

PREFEITO MUNICIPAL

---

Rogério Grade

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

---

Edmar dos Santos Pereira

ANEXO

1

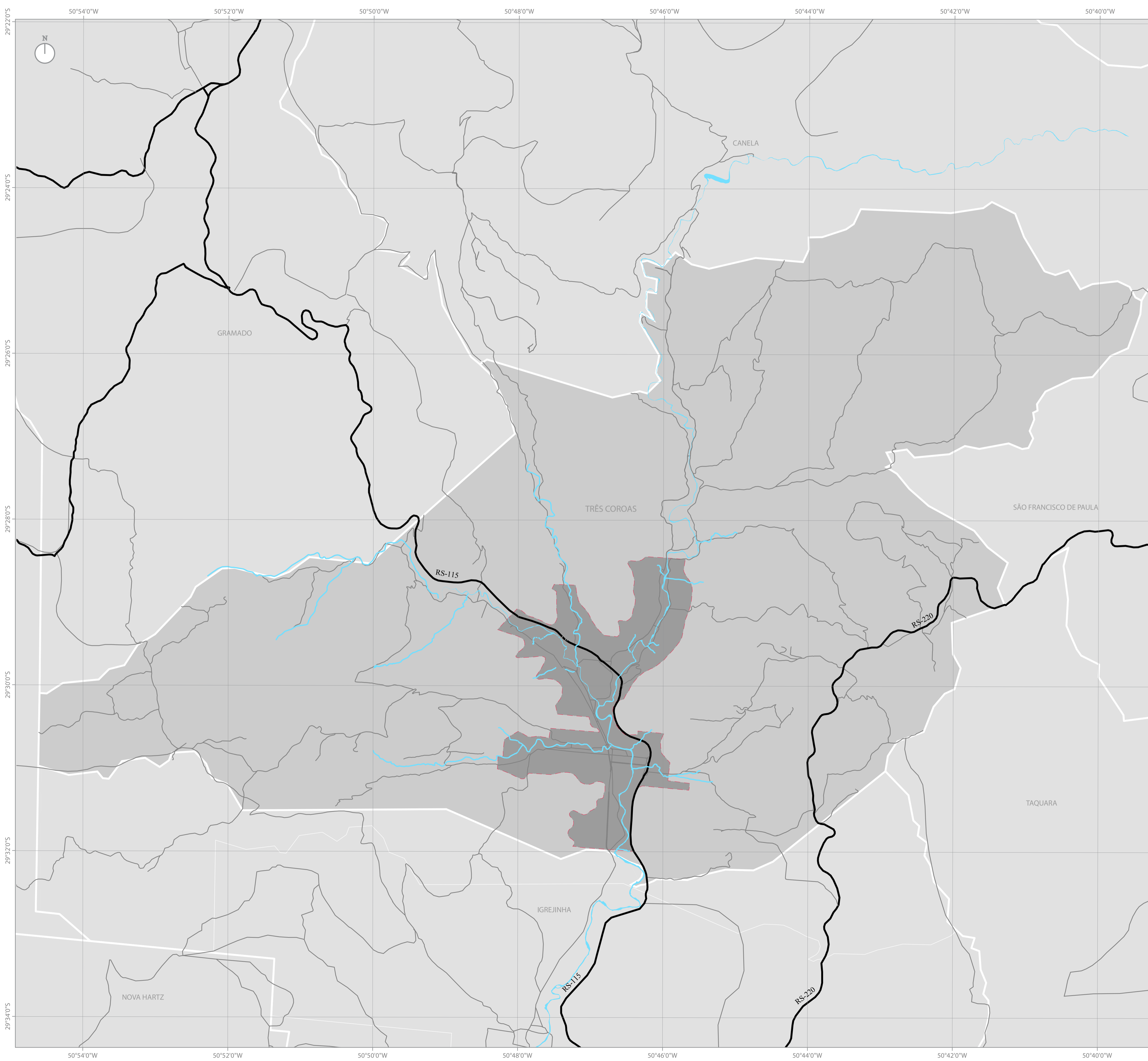
DATA: 18/12/2015

Plano Diretor de Desenvolvimento  
Urbano e Ambiental de Três Coroas

ORDENAMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TRÊS COROAS



LEGENDAS - ÁREAS MUNICIPAIS

- ÁREA MUNICIPAL URBANA
- ÁREA MUNICIPAL RURAL

PREFEITO MUNICIPAL

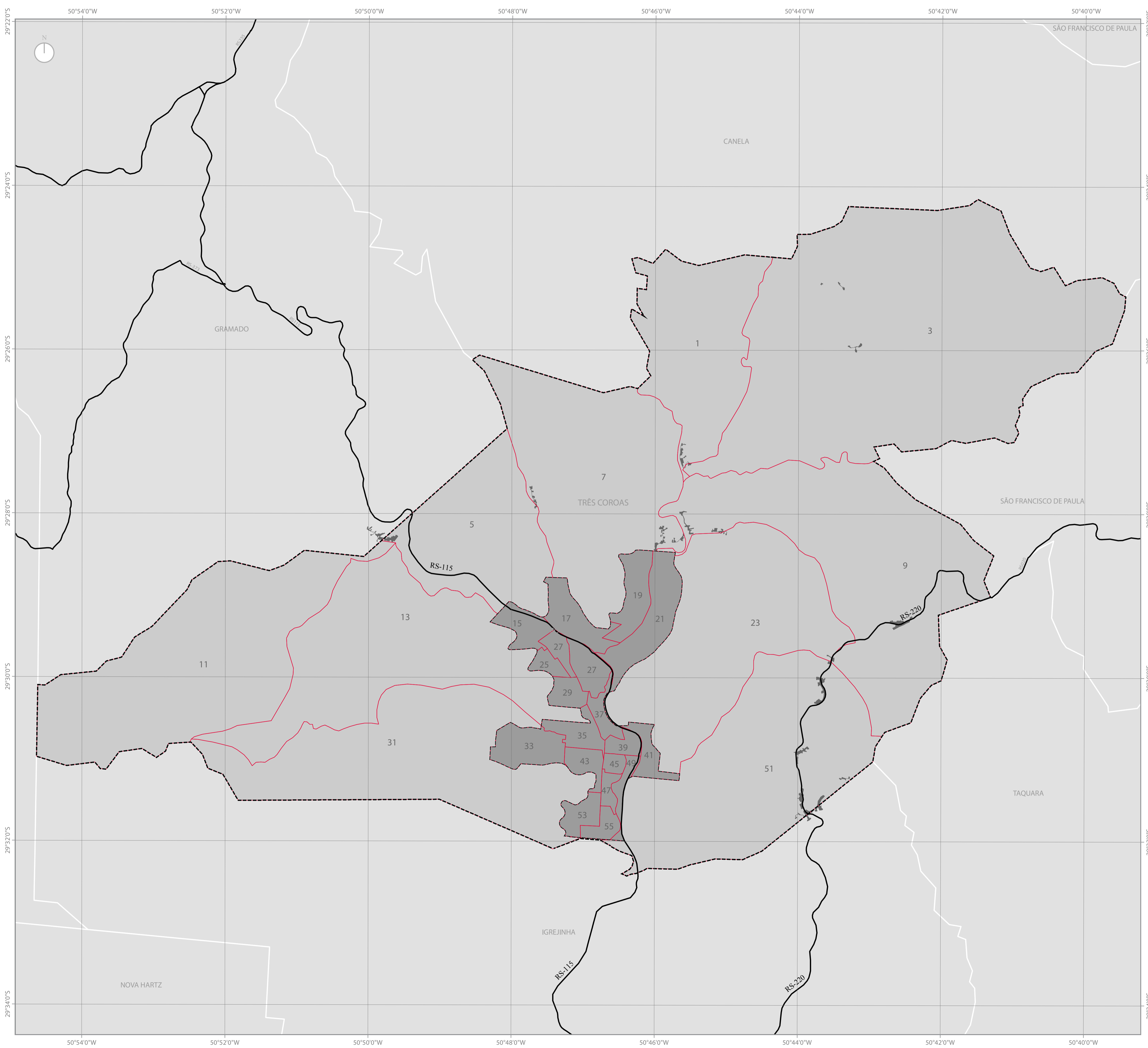
---

Rogério Grade

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

---

Edmar dos Santos Pereira



**LEGENDA**

- LIMITE MUNICIPAL
- ÁREA MUNICIPAL URBANA
- ZONAS DE MONITORAMENTO
- NÚCLEOS URBANIZADOS
- ZONA URBANA
- ZONA RURAL

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Rogério Grade

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Edmar dos Santos Pereira

ANEXO

1.2

DATA: 18/12/2015  
ESCALA: 1:40.000

Plano Diretor de Desenvolvimento  
Urbano e Ambiental de Três Coroas

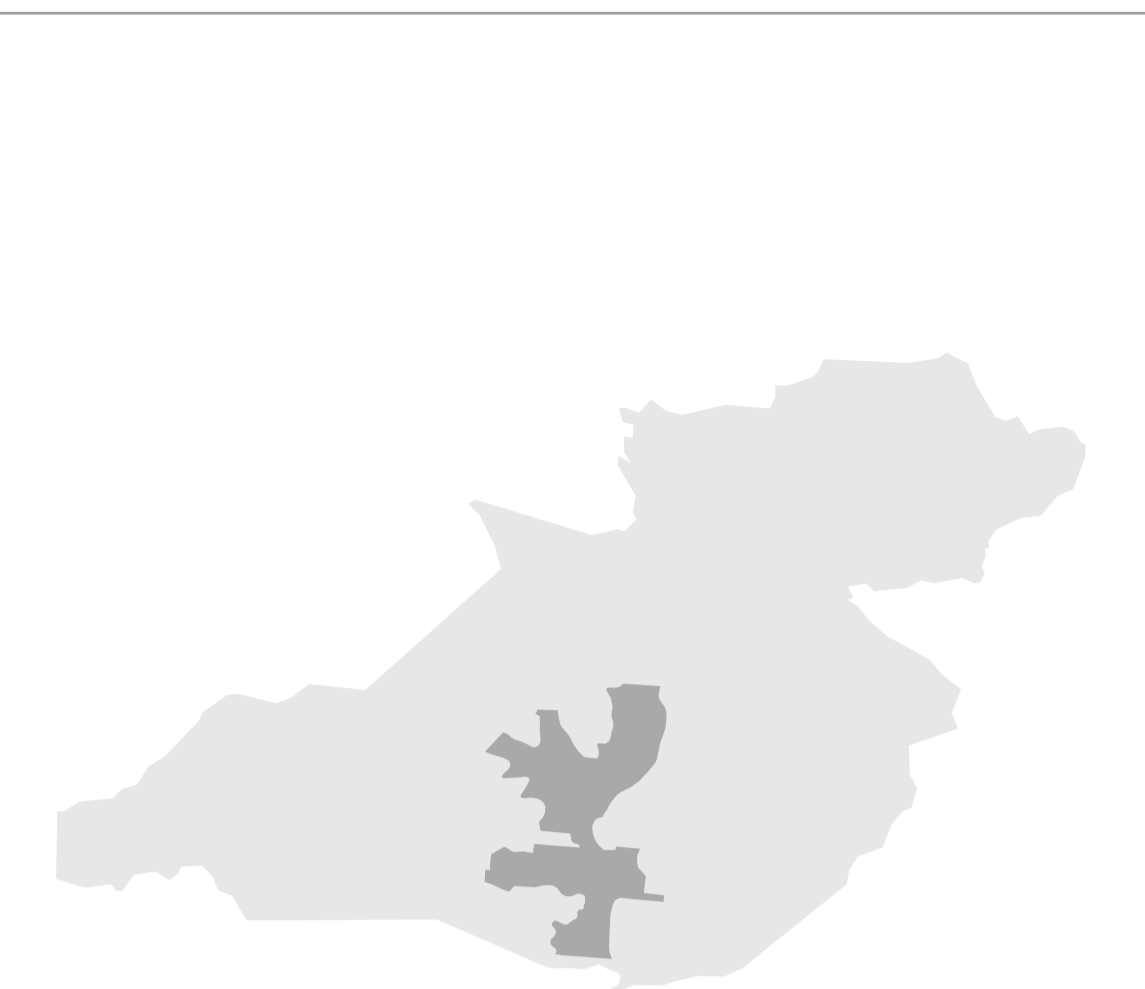
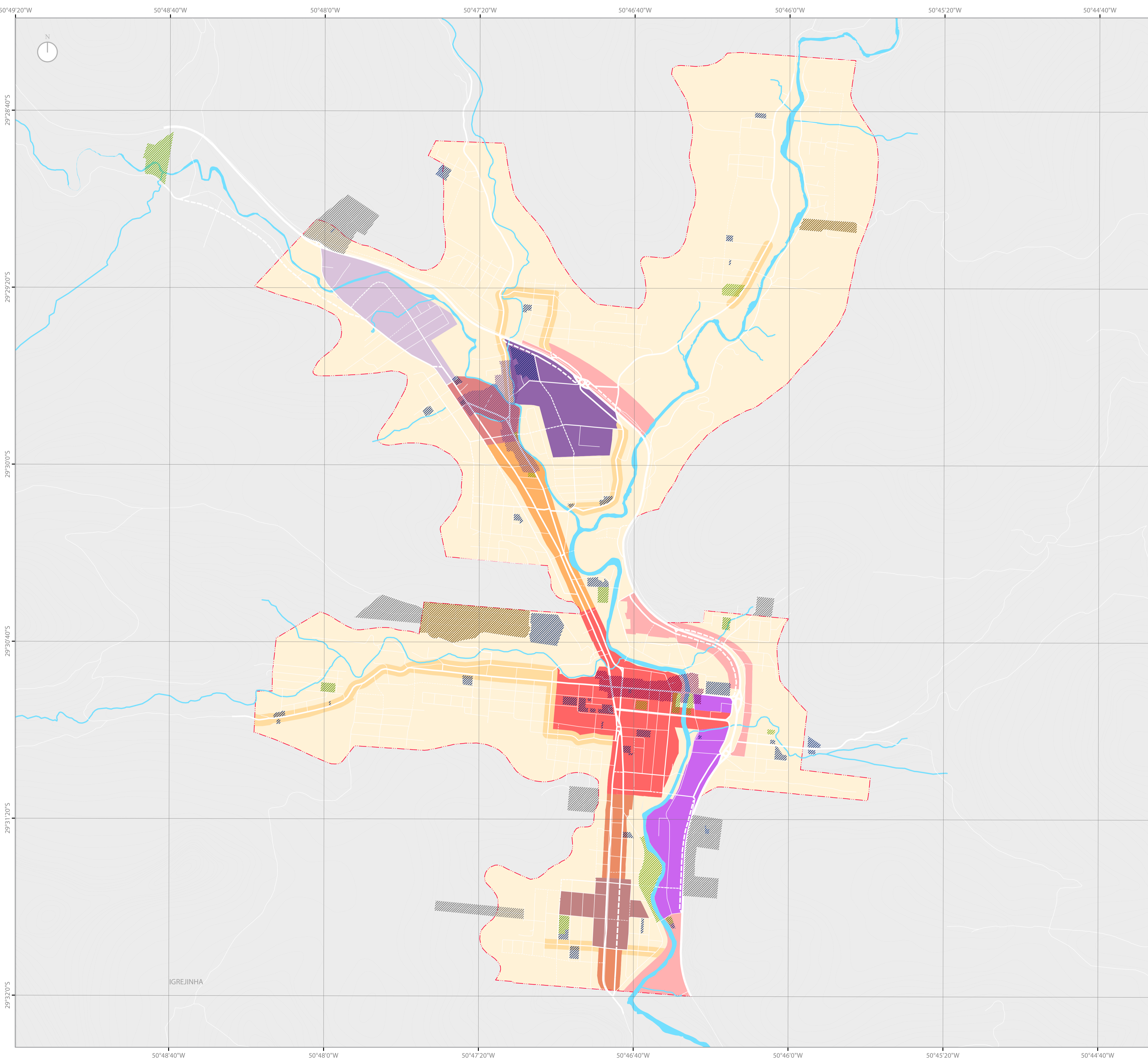
**ORDENAMENTO URBANO**

Mapa das Unidades de Monitoramento



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TRÊS COROAS





- LEGENDA**
- ZONAS DE USO**
- █ ZC1 - Zona Central 1
  - █ ZC2 - Zona Central 2
  - █ ZC3 - Zona Central 3
  - █ CR - Corredor Rodoviário
  - █ ZM1 - Zona Mista 1
  - █ ZM2 - Zona Mista 2
  - █ ZM3 - Zona Mista 3
  - █ ZR - Zona Residencial
  - █ TEC - Tecnopolo
  - █ ZI1 - Zona Industrial 1
  - █ ZI2 - Zona Industrial 2
- ÁREAS ESPECIAIS**
- █ AEIHC1 - Área Especial de Interesse Histórico e Cultural 1
  - █ AEIHC2 - Área Especial de Interesse Histórico e Cultural 2
  - █ AEIS - Área Especial de Interesse Social
  - █ AEIU - Área Especial de Interesse Urbanístico
  - █ AEIIE - Área Especial de Interesse Institucional - Equipamentos
  - █ AEIIP - Área Especial de Interesse Institucional - Praça

PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Grade

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Edmar dos Santos Pereira

ANEXO

1.3

Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Três Corras

ORDENAMENTO URBANO

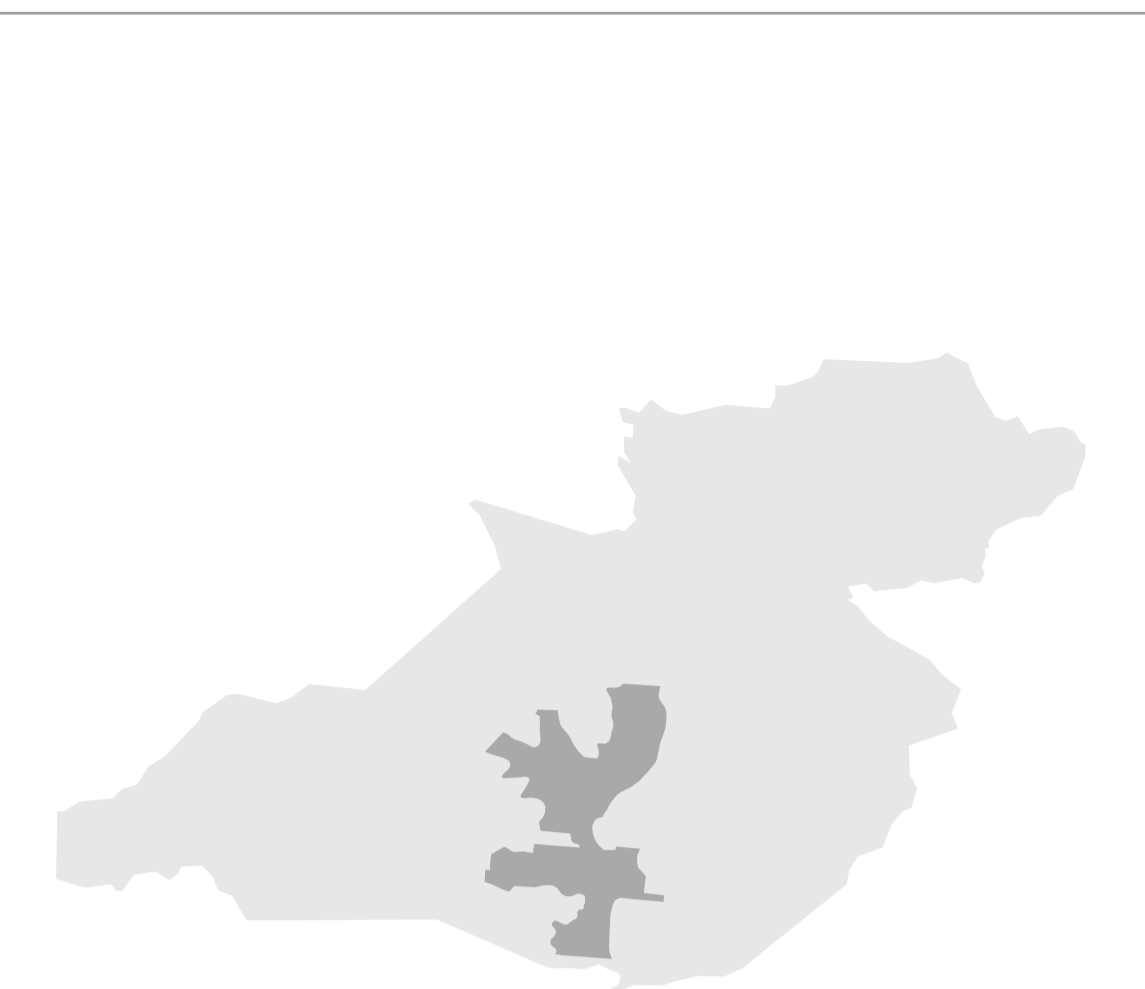
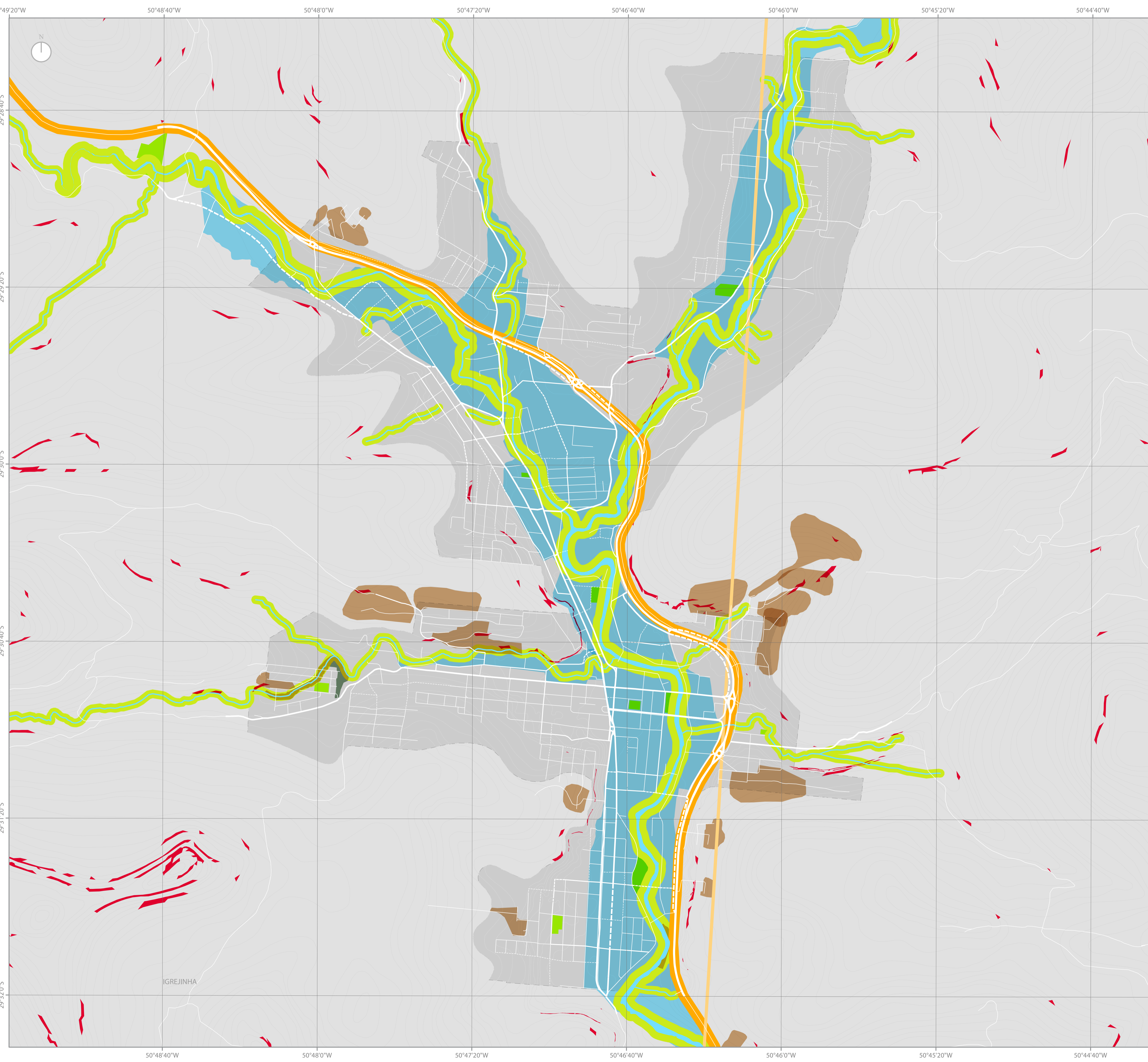
DATA: 18/12/2015  
ESCALA: 1:12.500

Mapa das Zonas de Uso e Áreas Especiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORRAS





- LEGENDA**
- FS - FAIXA DE SERVIDÃO
  - FDR - FAIXA DE DOMÍNIO
  - PI - POLÍGONO DE INUNDAÇÃO
  - PRD - POLÍGONO DE RISCOS GEOLÓGICOS
  - APP-M - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM ENCOSTAS
  - APP-H - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM MARGENS DE RECURSO HÍDRICOS

PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Grade

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Edmar dos Santos Pereira

ANEXO

1.4

ORDENAMENTO URBANO

DATA: 18/12/2015  
ESCALA: 1:40.000

Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Três Coraças  
Mapa das Áreas de Urbanização Restrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇAS



PREFEITO MUNICIPAL

---

Rogério Grade

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

---

Edmar dos Santos Pereira

ANEXO

2

DATA: 18/12/2015

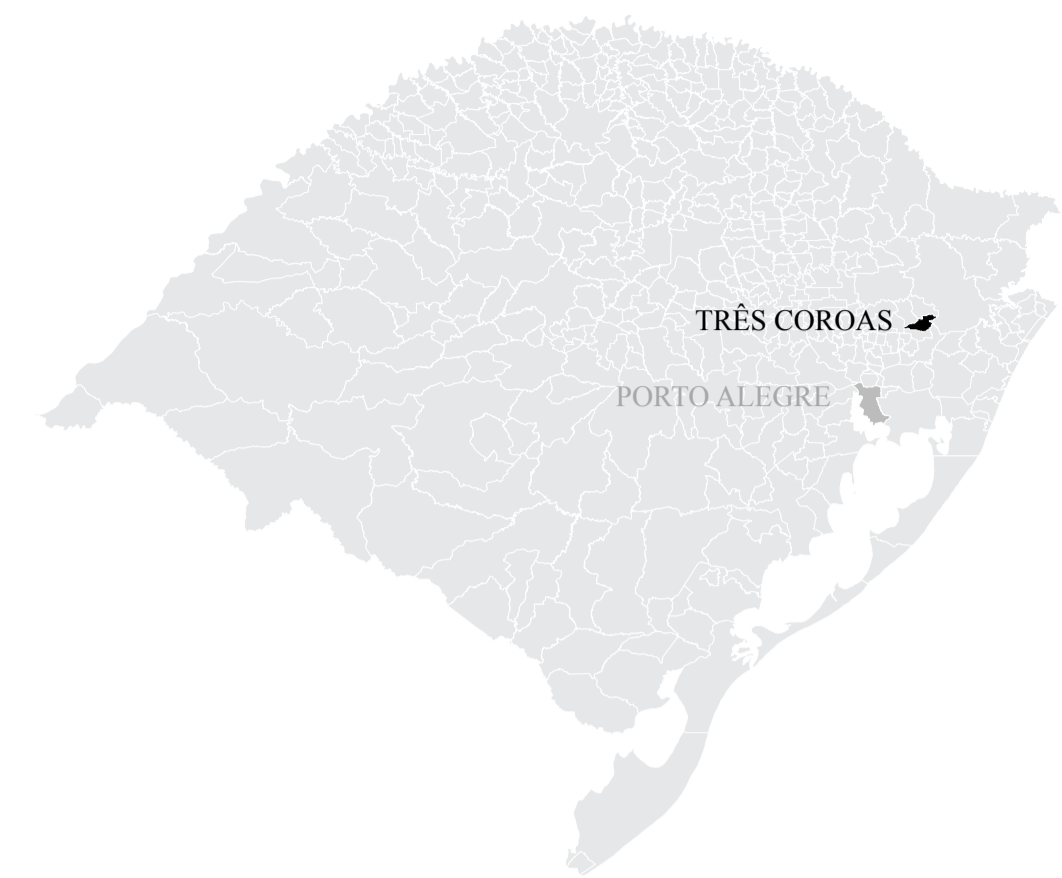
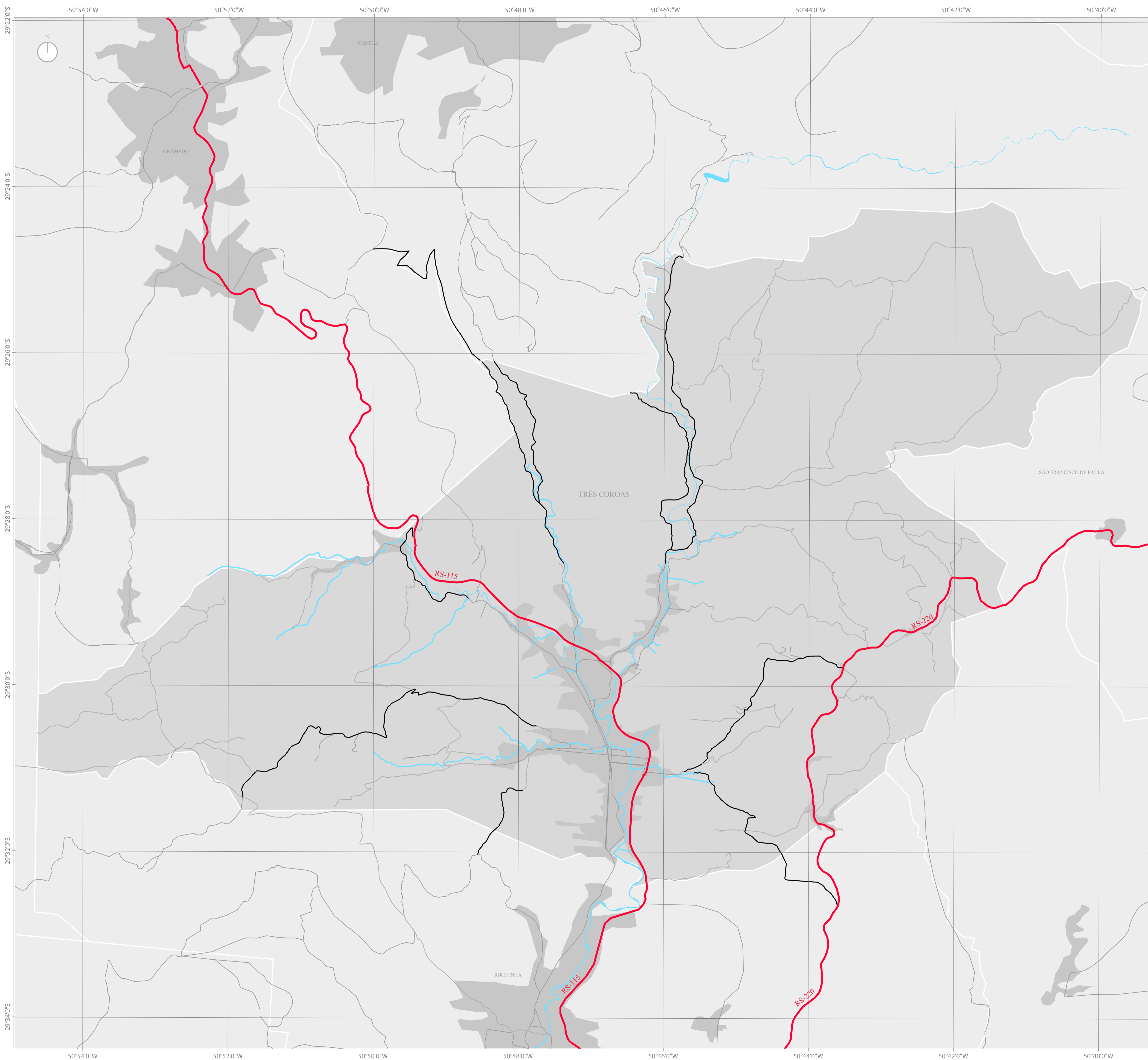
Plano Diretor de Desenvolvimento  
Urbano e Ambiental de Três Coroas

SISTEMA VIÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TRÊS COROAS





**LEGENDAS**

- RODOVIAS ESTADUAIS
- ESTRADAS MUNICIPAIS ESTRUTURAIS
- VIAS URBANAS ESTRUTURAIS
- MANCHA URBANA
- LIMITE MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Grade

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Edmar dos Santos Pereira

ANEXO

2.1

DATA: 18/12/2015  
ESCALA: 1:40.000

Plano Diretor de Desenvolvimento  
Urbano e Ambiental de Três Coroas

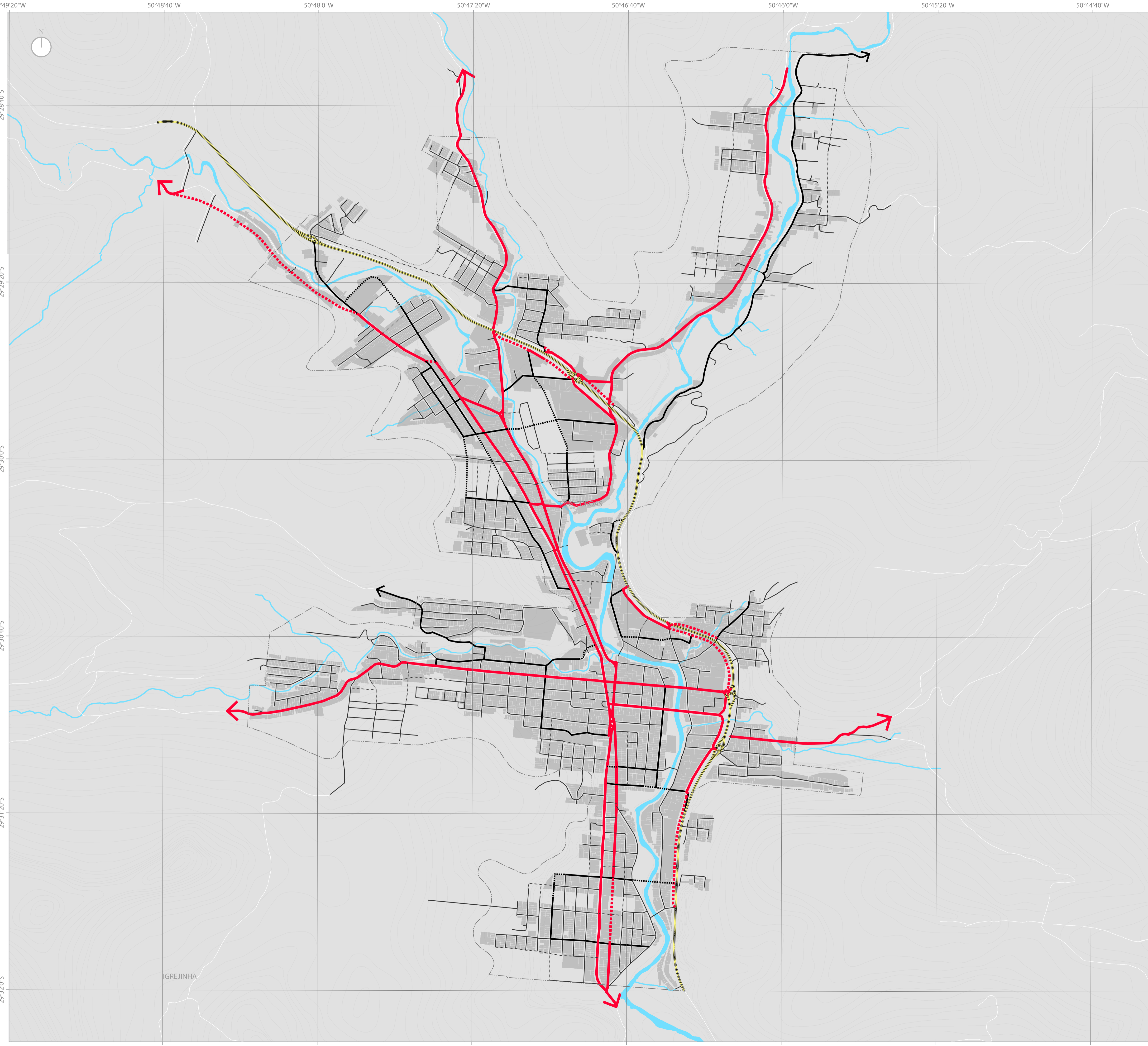
SISTEMA VIÁRIO

Mapa da Hierarquia Viária do Município



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TRÊS COROAS





- LEGENDA**
- RODOVIA ESTADUAL
  - VIA ESTRUTURAL EXISTENTE
  - VIA COLETORA EXISTENTE
  - VIA LOCAL EXISTENTE
  - - - VIA ESTRUTURAL PROJETADA
  - - - VIA COLETORA PROJETADA
  - - - VIA LOCAL PROJETADA
  - - - PERÍMETRO URBANO

PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Grade

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Edmar dos Santos Pereira

ANEXO  
**2.2**

Plano Diretor de Desenvolvimento  
Urbano e Ambiental de Três Corras

**SITEMA VIÁRIO**

DATA: 18/12/2015  
ESCALA: 1:12.500

Mapa da Hierarquia do Sistema Viário da Área Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TRÊS CORRAS

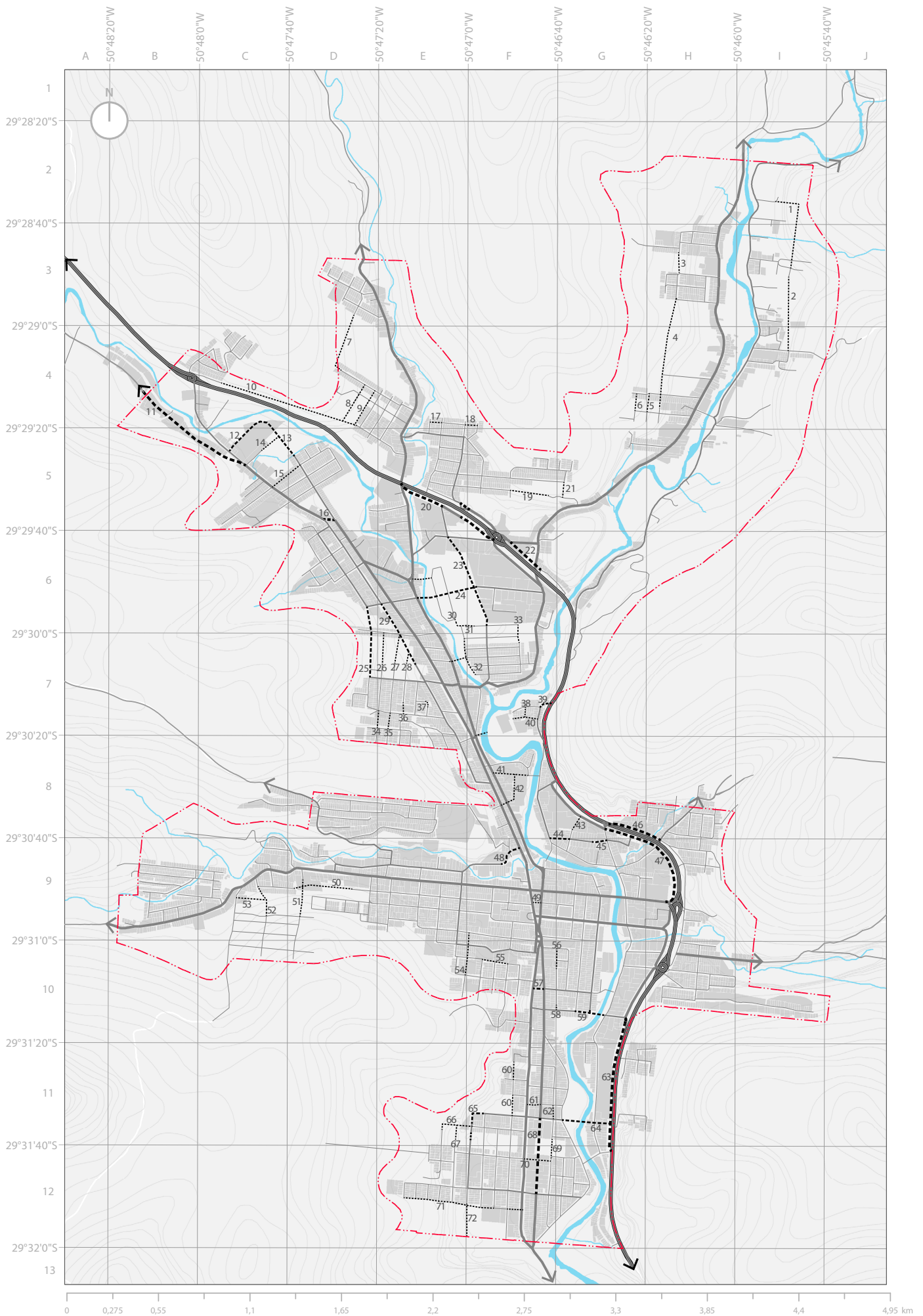


**ANEXO 2.3– Tabela de Vias Estruturais e Coletoras**

<b>VIAS</b>	<b>HIERARQUIA VIÁRIA</b>
Rodovia RS 115	ESTRADA ESTADUAL
Estrada Armazém Arlindo	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Arnold Port	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Arroio Lavrado	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Bachtall	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Barro Preto	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Bororó	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Caboclo	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Canastra Baixa	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Canastra Baixa	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Canil	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada do Meio	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Fumeiro	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Furna Alta	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Furna Baixa	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Geral Serra Grande	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Guínela	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Hilário	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Imbo	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada José Velho	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Linha Café Alta	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Lui Roennau	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Moreira	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Para Figueira	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Para Figueira (Rua Donato Valentini)	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Para Voo livre	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Quilombo	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Quilombo	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Trentini	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Voluntária	ESTRADA MUNICIPAL
Estrada Morro Ceroula	ESTRADA MUNICIPAL
Av. João Correa	ESTRUTURAL
Av. João Manoel Correa - até conexão com a Rua Visconde de Mauá	ESTRUTURAL
Av. Santa Maria	ESTRUTURAL
Conexão entre Rua Visconde de Mauá e Av. João Manoel Correa	ESTRUTURAL
Continuação da Rua Pastor Roos, paralela à RS115	ESTRUTURAL
Continuação da Rua Visconde de Mauá	ESTRUTURAL
Rua 12 de Maio	ESTRUTURAL
Rua 12 de Maio - entre Rua Da Indústria e Rua Germano Volkart	ESTRUTURAL
Rua 7 de setembro	ESTRUTURAL
Rua 7 de setembro - entre Av. João Manoel Correa e a rótula do Sander	ESTRUTURAL
Rua Águas Brancas	ESTRUTURAL
Rua América	ESTRUTURAL
Rua Antonio Oppitz - entre Av. João Manoel Correa e Rua Jasmim	ESTRUTURAL
Rua Augusto Becker - a partir da Rua Tristão Monteiro	ESTRUTURAL
Rua Brasil	ESTRUTURAL
Rua Cachoeirinha	ESTRUTURAL
Rua Fernando Ferrari	ESTRUTURAL
Rua Frederico Ritter	ESTRUTURAL

Rua Guilherme Sauer	ESTRUTURAL
Rua João Simão Lauffer	ESTRUTURAL
Rua João Simão Lauffer - entre Rua Dos Caigangues e a rótula do Sander	ESTRUTURAL
Rua Mundo Novo	ESTRUTURAL
Rua Mundo Novo - entre Rua América e Rua Calixto Volkart	ESTRUTURAL
Rua Prof. João Roennau	ESTRUTURAL
Rua Quintão	ESTRUTURAL
Rua Taquara	ESTRUTURAL
Rua Tristão Monteiro	ESTRUTURAL
Rua Tristão Monteiro - entre Rua Calixto Volkart e Av. João Correa	ESTRUTURAL
Rua Visconde Mauá - até conexão com Av. João Manoel Correa	ESTRUTURAL
Rua Waldemar Lourenço da Silva	ESTRUTURAL
Rua XV de Novembro	ESTRUTURAL
Av. Duque de Caxias	COLETORA
Av. João Manoel Correa - entre conexão com a Rua Visconde de Mauá e Rua João Bischoff	COLETORA
Conexão entre Rua Carlos Robinson e Rua Balduino Ruppenthal	COLETORA
Conexão entre Rua Henrique Juequerson e Rua Guilherme Sauer	COLETORA
Continuação da Rua Carlos Robinson até acesso à RS115	COLETORA
Rua Alfredo Wilbert	COLETORA
Rua Anselmo Schreiner	COLETORA
Rua Antonio Oppitz - entre Av. João Manoel Correa e Rua das Nações	COLETORA
Rua Araraguá	COLETORA
Rua Armindo Lauffer	COLETORA
Rua Augusto Becker - entre Rua Helberto Wilrich e Rua Beira Rio	COLETORA
Rua Beira Rio	COLETORA
Rua Bom Jesus	COLETORA
Rua Bororó	COLETORA
Rua Carlos Robinson	COLETORA
Rua da Indústria	COLETORA
Rua das Nações	COLETORA
Rua dos Caigangues	COLETORA
Rua DRua O. Diesel	COLETORA
Rua Guilherme Sander	COLETORA
Rua Helberto Willrich	COLETORA
Rua Ivo Celomar Saul	COLETORA
Rua Jacob Sander	COLETORA
Rua Jasmim	COLETORA
Rua João Frederico Ecklard	COLETORA
Rua Jorge Dietrich	COLETORA
Rua José de Alencar	COLETORA
Rua Kaiser	COLETORA
Rua Luiz Sander	COLETORA
Rua Manoel Lopes dos Santos	COLETORA
Rua Osmar Roos	COLETORA
Rua Pedro Lauffer	COLETORA
Rua Pedro Sander	COLETORA
Rua Pinheira	COLETORA
Rua Rosa Ott	COLETORA
Rua Ruberto A. Brocker	COLETORA
Rua Rudi Klein	COLETORA
Rua Rudolfo Volkart	COLETORA
Rua Visconde Mauá - entre a Av. João Manoel Correa e Rua Pedro Lauffer	COLETORA





ANEXO 2.4 | MAPA DAS DIRETRIZES VIÁRIAS

VIAS EXISTENTES
  DIRETRIZES VIÁRIAS
  PERÍMETRO URBANO
  ESTRADAS MUNICIPAIS

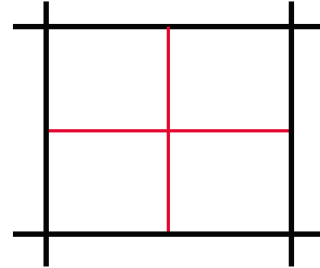
**ANEXO 2.5– Tabela das Diretrizes Viárias**

<b>DIRETRIZ</b>	<b>PROPOSTA</b>	<b>HIERARQUIA VIÁRIA</b>	<b>GABARITO DA VIA (metros)</b>
1	Continuação de Rua perpendicular à rua Kayser	LOCAL	15
2	Rua paralela à Rua Kayser conectando as demais ruas do bairro Linha Café	LOCAL	15
3	Conexão da Rua 1 com a Rua C no bairro Linha Café	LOCAL	15
4	Conexão da Rua 1 com a Rua C no bairro Linha Café	LOCAL	15
5	Continuação da Rua 2 até Rua Leopoldo Suchow	LOCAL	15
6	Continuação da Rua 2 até Rua Leopoldo Suchow	LOCAL	15
7	Continuação da Rua Pedro Braunn	LOCAL	15
8	Conexão entre Rua Hermman Trein e a continuação da Rua Jacob Wilbert	LOCAL	15
9	Conexão entre Rua Hermman Trein e a continuação da Rua Jacob Wilbert	LOCAL	15
10	Continuação da Rua Jacob Wilbert até Rua Alfredo Metzger	LOCAL	15
11	Novo traçado da Rua Visconde de Mauá	ESTRUTURAL	26
12	Continuação da Rua Pinheira (Av. João Manoel Correa) Até Visconde de Mauá	COLETORA	20
13	Continuação da Rua Pinheira (Av. João Manoel Correa) Até Visconde de Mauá	COLETORA	20
14	Ligação entre Rua Visconde de Mauá e a continuação da Rua Pinheira	LOCAL	15
15	Continuação da Rua Catarina até Rua Remanso	LOCAL	15
16	Conexão entre Rua Visconde de Mauá e Av. João Manoel Correa	ESTRUTURAL	26
17	Continuação da Rua Abraão Berti da Rua Arno G. Wilbert até a Rua Irany E. Sauressig	LOCAL	15
18	Continuação da Rua Abraão Berti da Rua Arno G. Wilbert até a Rua Irany E. Sauressig	LOCAL	15
19	Continuação da Rua Cidreira até conexão com a Rua Brasil	LOCAL	15
20	Continuação da rua Guilherme Sauer - norte 1	ESTRUTURAL	26
21	Conexão da Rua Camburiu com rua que da acesso à Rua Brasil	LOCAL	15
22	Continuação da Rua Waldemar Lourenço da Silva entre Quilombo e Linha Café	ESTRUTURAL	26
23	Continuação Rua Guilherme Sander até Rua Jasmim (D12)	COLETORA	20
24	Conexão entre a Rua R. Ruberto A. Brocker e novo loteamento	COLETORA	20
25	Continuação da Rua Waldys A. Grin até Rua Anselmo Schreiner	COLETORA	20
26	Continuação da R. Waldyr A. Grin até a R. José Linden	LOCAL	12
27	Continuação da Rua Fridolino Lauffer até Rua das Nações	LOCAL	15
28	Continuação da Rua Laguna até Rua das Nações	LOCAL	15
29	Continuação da Rua das Nações até a Visconde de Mauá (Conexão Centro-Sander)	COLETORA	20
30	Continuação da RUA B até a continuação da RUA C	LOCAL	12
31	Continuação da Rua C até a Rua A do Loteamento Eucaliptos	LOCAL	15
32	Conexão entre a Rua das Camélias e a Rua B do Loteamento Eucaliptos	LOCAL	15
33	Continuação da Rua das Orquídeas até a Rua C	LOCAL	15
34	Continuação da Rua Otto Sohne até Rua Waldyr A. Grin	LOCAL	15
35	Continuação da Rua Frida Sander até Rua Fridolino Lauffer	LOCAL	15
36	Continuação da Rua Laguna até Rua Carlos Alberto Sander	LOCAL	12
37	Conexão entre Rua Frida Sohne e Rua Carlos Alberto Sander	LOCAL	12
38	Conexão entre Rua das Gaivotas e nova diretriz	LOCAL	15
39	Continuação da Rua Carlos Robinson até acesso à RS115	COLETORA	20
40	Rua paralela à Rua das Gaivotas	LOCAL	15
41	Continuação da Rua Martinho Lutero até Rua XV de Novembro	LOCAL	15
42	Conexão entre Rua Albatroz e Rua Martinho Lutero	LOCAL	15
43	Continuação da Rua Balduino Ruppenthal até a Rua Guilherme Sauer	LOCAL	12
44	Conexão entre Rua Carlos Robinson e Rua Balduino Ruppenthal	COLETORA	20
45	Continuação da Rua Ivo Celomar Saul até a Rua América	COLETORA	20
46	Continuação da Rua Pastor Roos, paralela à RS115	ESTRUTURAL	26
47	Continuação da rua Guilherme Sauer - centro	ESTRUTURAL	26
48	Desvio da Rua Jacob Sander	COLETORA	20
49	Continuação da Rua Germano Volkart até a Av. João Correa	LOCAL	15
50	Continuação da Rua Luiz Volkart até Rua Palhoça	LOCAL	15
51	Continuação da Rua Armindo J. Muller até o novo loteamento	LOCAL	12
52	Continuação da Rua Itajaí até acesso do novo loteamento	LOCAL	15
53	Conexão entre Rua Itajaí e Rua de acesso ao novo loteamento	LOCAL	15
54	Conexão entre Av. Ernesto Negrini e Rua Rui Barbosa	LOCAL	15
55	Continuação da Rua Lauro Muck até Rua Peri Fagundes	LOCAL	12
56	Continuação da Rua Guilherme Grunn Filho até Rua Maceió	LOCAL	12
57	Continuação da Rua Dr. O. Diesel até a Av. João Correa	COLETORA	20
58	Continuação da rua Guilherme Grunn Filho até R. João Frederico Ecklard	LOCAL	15
59	Continuação da Rua da Indústria até a continuação da Rua João F Ecklard	COLETORA	20
60	Continuação da Rua Novo Hamburgo até a rua Rudi Klein	LOCAL	12
61	Continuação da Rua Gramado até Av. João Correa	LOCAL	12
62	Continuação da Rua Canela até Av. Duque de Caxias	LOCAL	15
63	Continuação da Rua Guilherme Sauer - sul	ESTRUTURAL	26
64	Conexão entre Rua Henrique Juequerson e Rua Guilherme Sauer	COLETORA	20
65	Continuação da Rua Rosa Ott até a Rua Rudi Klein	COLETORA	20
66	Continuação da Rua Cambará do Sul até a Rua Fortaleza	LOCAL	15
67	Continuação da Rua David Breyer até a Rua Cambará do Sul	LOCAL	15
68	Continuação da Rua Cachoeirinha até a Rua Taquara	ESTRUTURAL	26
69	Continuação da Rua São Leopoldo até Av. Duque de Caxias	LOCAL	15
70	Continuação da Rua Viamão até a Rua São Leopoldo	LOCAL	15
71	Continuação da Rua Sapucaia do Sul ligando a Av. João Correa à Rua Will Bertoldi	LOCAL	15
72	Continuação da Rua Rosa Ott sentido Sul	LOCAL	15

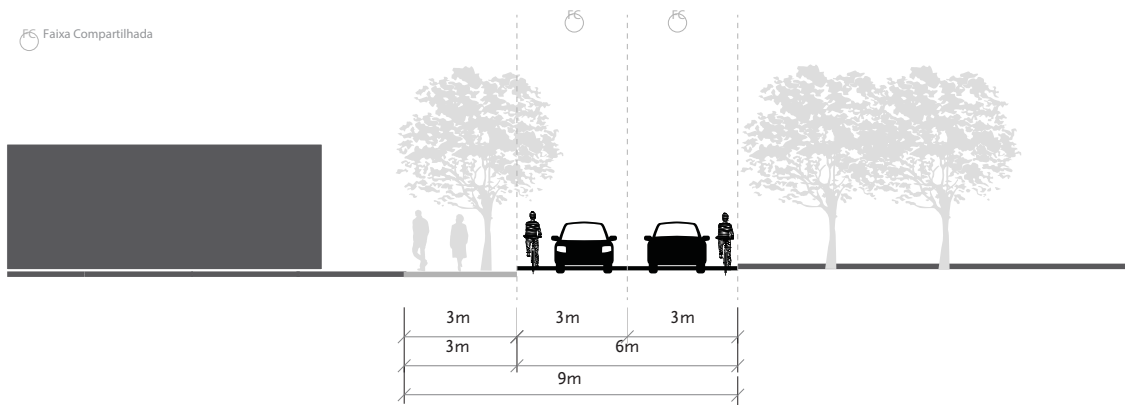
# ANEXO 2.6.1

## Perfil de Estradas Municipais 12 m

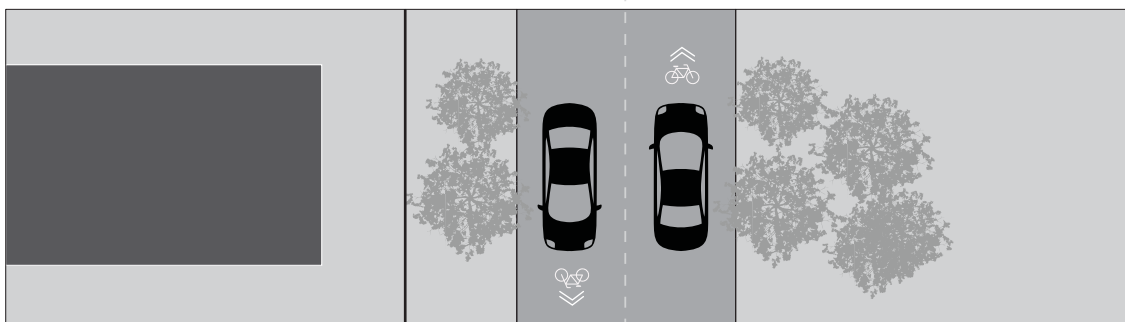
ESTRADAS MUNICIPAIS



FS Faixa Compartilhada



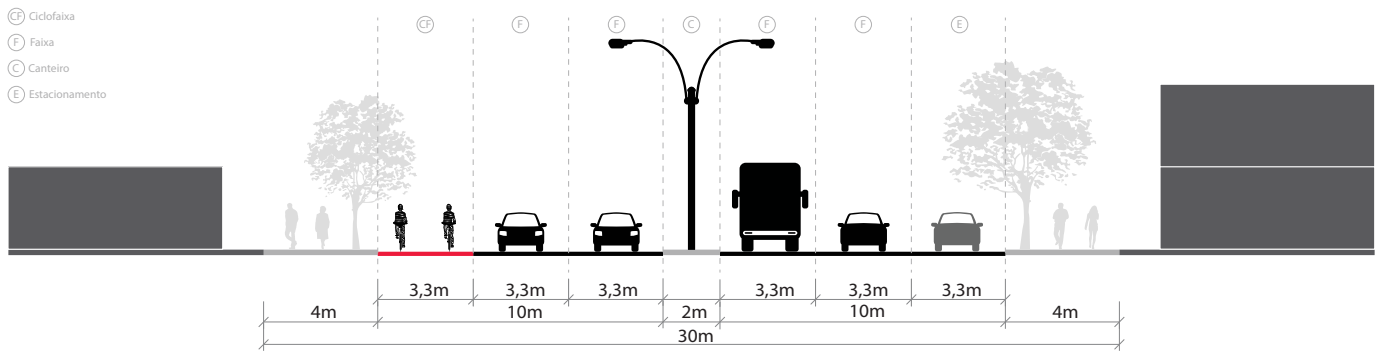
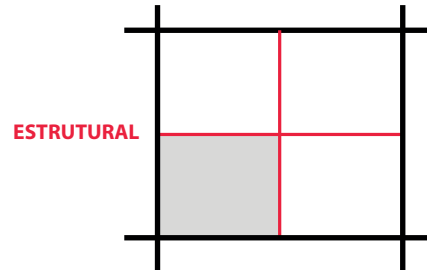
Declividade máxima = 10%



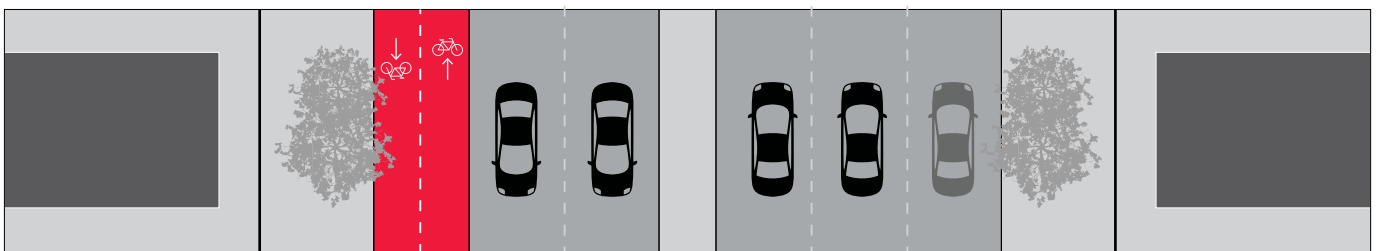


# ANEXO 2.6.2

## Perfil de Vias Estruturais de 30m

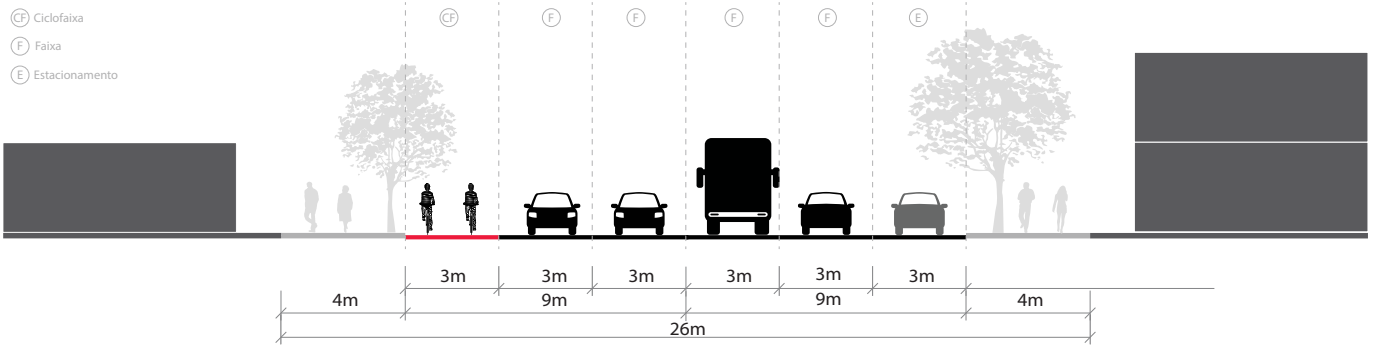
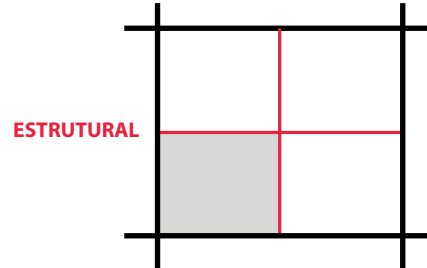


Declividade máxima = 10%

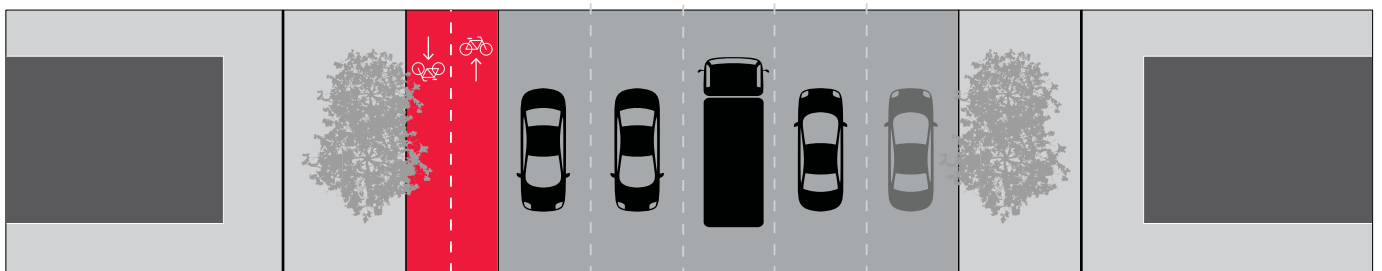


# ANEXO 2.6.3

## Perfil de Vias Estruturais de 26m

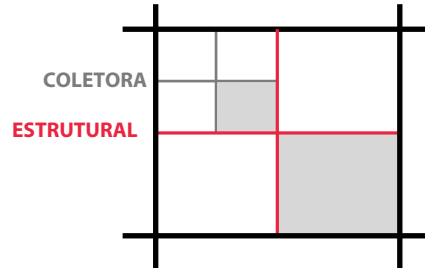


Declividade máxima = 10%

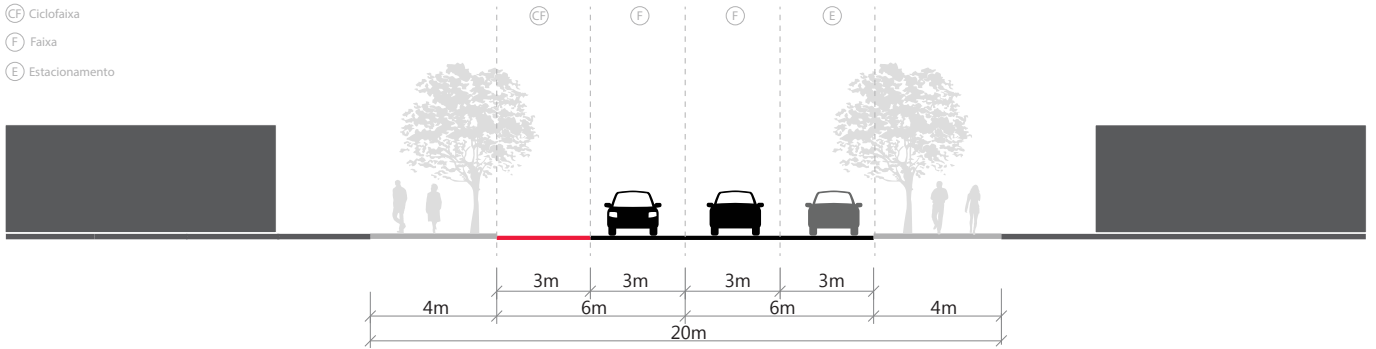


# ANEXO 2.6.4

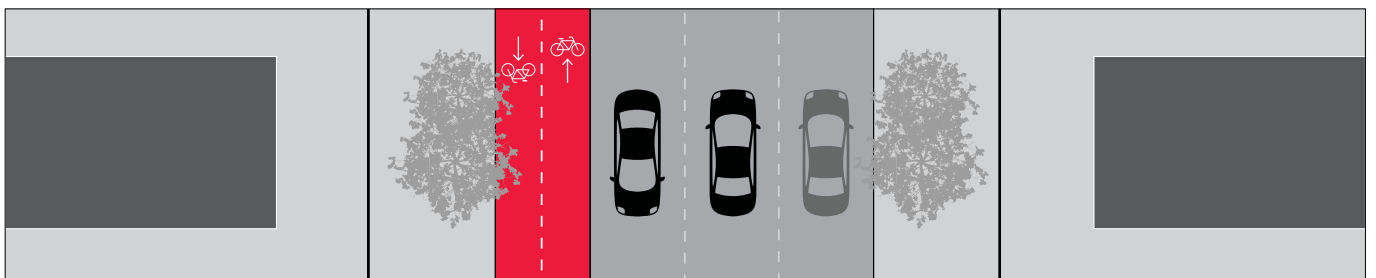
## Perfil de Vias Coletoras de 20m



- Ⓞ CF Ciclofaixa
- Ⓞ F Faixa
- Ⓞ E Estacionamento



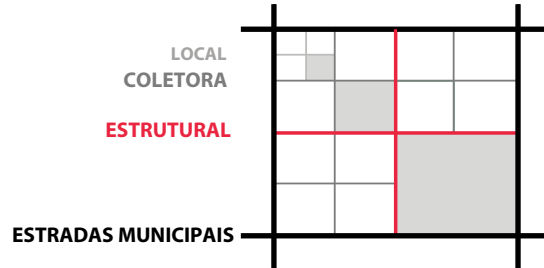
Declividade máxima = 12%  
(15% excepcionalmente)



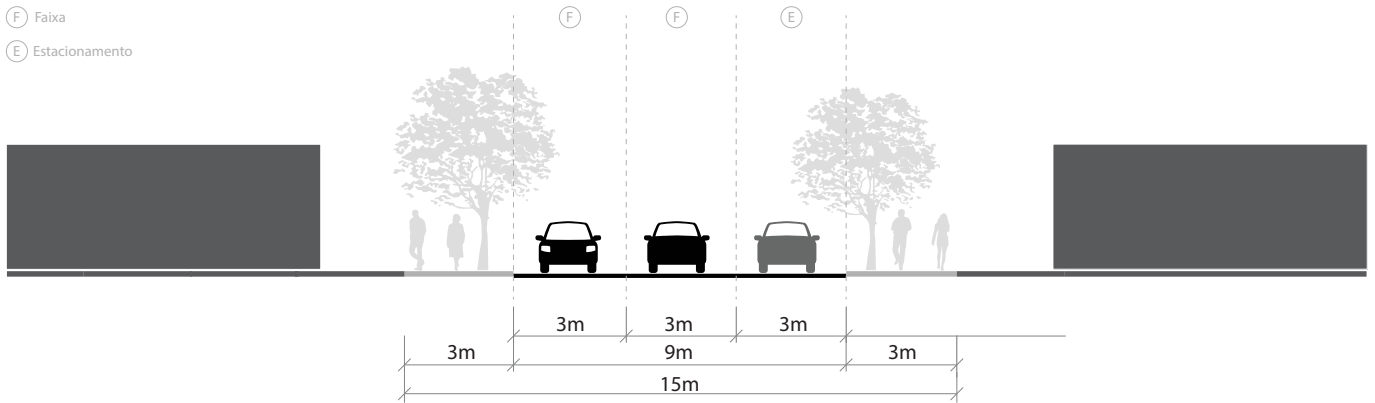


# ANEXO 2.6.5

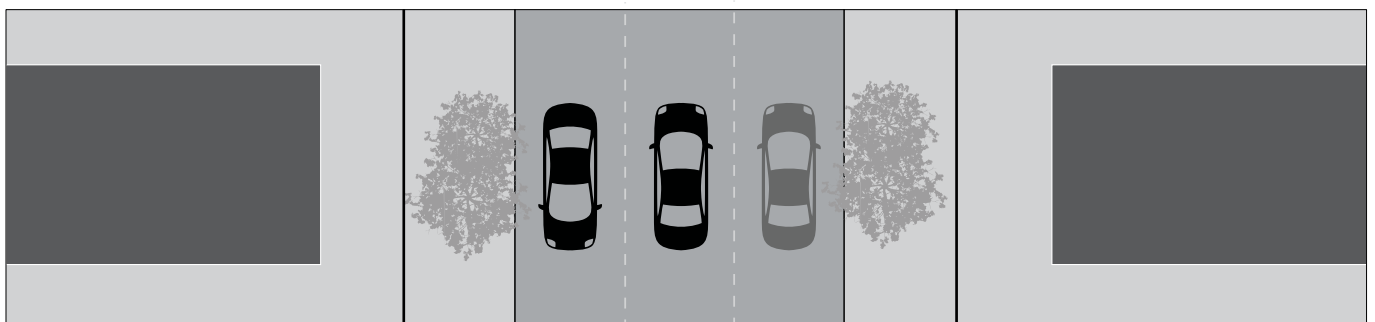
## Perfil de Vias Locais de 15m



- F Faixa
- E Estacionamento

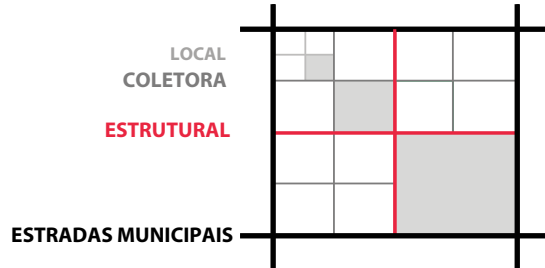


Declividade máxima = 15%  
(20% excepcionalmente)

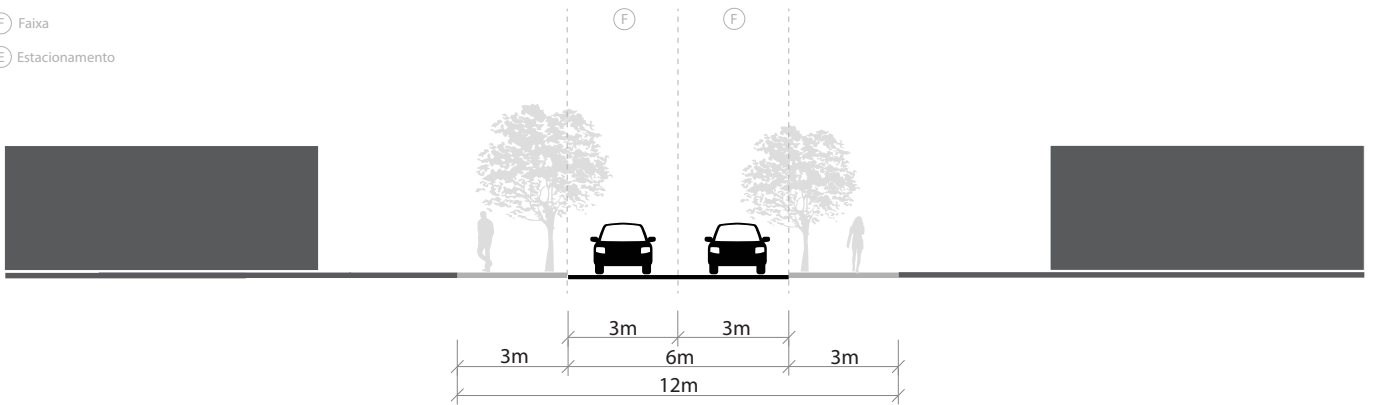


# ANEXO 2.6.6

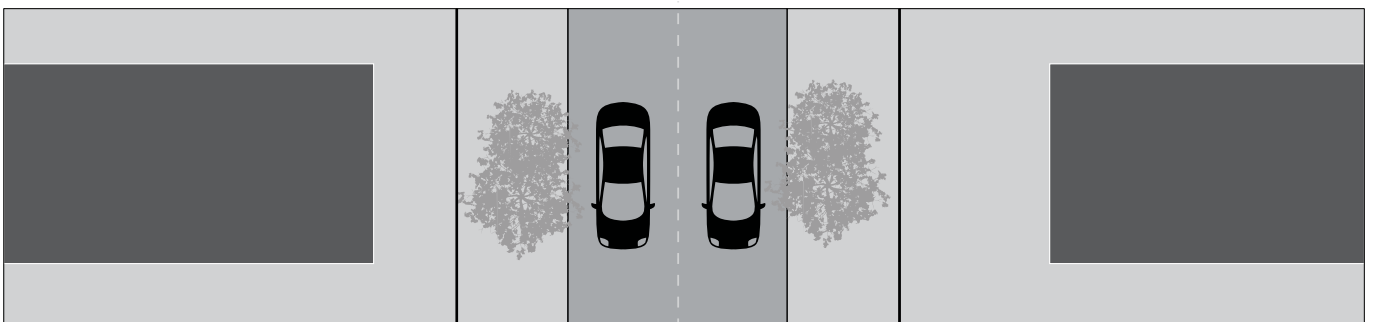
## Perfil de Vias Locais de 12m

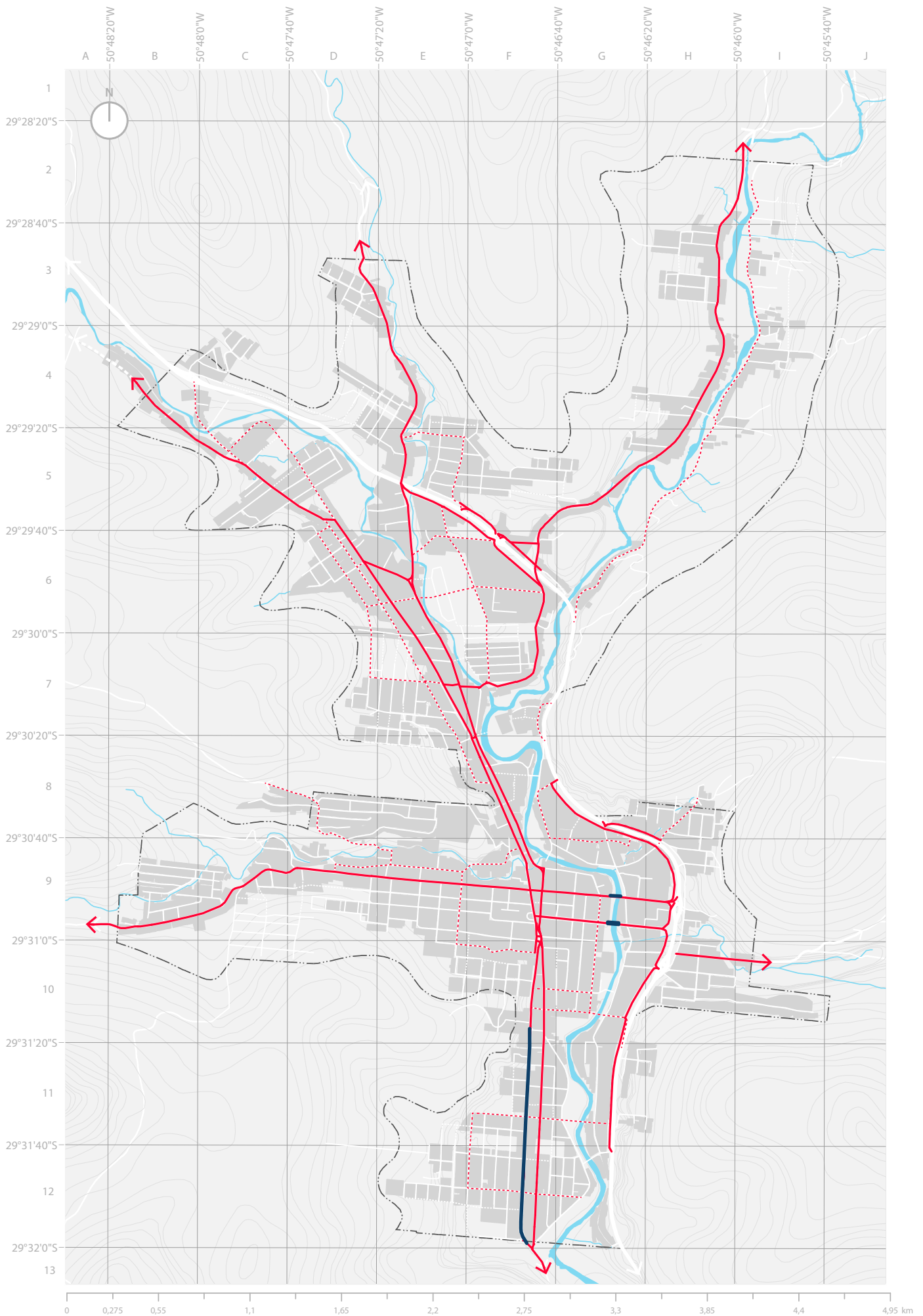


- (F) Faixa
- (E) Estacionamento



Declividade máxima = 15%  
(20% excepcionalmente)





ANEXO 2.7 | MAPA DO SISTEMA CICLOVIÁRIO

— CICLOVIA EXISTENTE   
 — CICLOVIA PROJETADA   
 - - - - CICLOFAIXA PROJETADA   
 - - - - PERÍMETRO URBANO

PREFEITO MUNICIPAL

---

Rogério Grade

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

---

Edmar dos Santos Pereira

ANEXO

3

DATA: 18/12/2015

Plano Diretor de Desenvolvimento  
Urbano e Ambiental de Três Coroas

ATIVIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TRÊS COROAS



## **ANEXO 3.1 - Classificação das Atividades**

### **CATEGORIA 1 – C1 – Habitação**

- 1.1. Residências unifamiliares isoladas ou em condomínio
- 1.2. Residências multifamiliares isoladas ou em condomínio
- 1.3. Habitações coletivas de permanência prolongada (asilos, internatos, casas de repouso)
- 1.4. Conjuntos habitacionais
- 1.5. Habitações para zeladoria

### **CATEGORIA 2 – C2 – Comércio e Serviços Perigosos**

- 2.1. Depósitos de explosivos.
- 2.2. Depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP) classes III, IV, V e VI, conforme Portaria DNC nº27 de 1996
- 2.3. Depósitos de produtos tóxicos ou inflamáveis em área construída superior a 100m<sup>2</sup>
- 2.4. Empresas de dedetização, desinfecção, aplicação de Sinteko e pintura de móveis

### **CATEGORIA 3 – C3 – Comércio e Serviços Geradores de Ruídos**

- 3.1. Carpintarias ou marcenarias
- 3.2. Serralherias
- 3.3. Oficinas mecânicas
- 3.4. Serrarias
- 3.5. Funilarias

### **CATEGORIA 4 – C4 – Estabelecimentos de Recreação e Lazer Noturnos**

- 4.1 Salões de baile e de festas
- 4.2 Clubes noturnos, discotecas e boates
- 4.3 Bilhares e boliches

### **CATEGORIA 5 – C5 – Comércio e Serviços Geradores de Tráfego Pesado**

- 5.1 Agências e garagens de cias. transportadoras, de mudanças e outras que operem com frotas de caminhões
- 5.2 Postos de abastecimento de veículos com bomba diesel
- 5.3 Entrepósitos, depósitos, armazéns de estocagem de matérias-primas,
- 5.4 estabelecimentos atacadistas ou varejistas de materiais grosseiros, tais como insumos para agricultura e pecuária
- 5.5 Comércio ou aluguel de veículos pesados ou máquinas de grande porte
- 5.6 Comércio de produtos agropecuários
- 5.7 Comércio atacadista
- 5.8 Garagens de veículos pesados

### **CATEGORIA 6 – C6 – Comércio e Serviços Diversificados**

- 6.1 Comércio de abastecimento da habitação
- 6.2 Comércio varejista sem tráfego pesado nem geração de ruído
- 6.3 Serviços profissionais
- 6.4 Serviços pessoais
- 6.5 Serviços de manutenção sem tráfego pesado nem geração de ruído
- 6.6 Agências bancárias e de serviços financeiros
- 6.7 Serviços de segurança sem tráfego pesado nem geração de ruído
- 6.8 Serviços de saúde
- 6.9 Serviços educacionais e culturais
- 6.10 Postos de abastecimento de veículos
- 6.11 Feiras livres – fixas
- 6.12 Comércio atacadista sem tráfego pesado nem geração de ruído
- 6.13 Bares, cafés, restaurantes e lancherias (com limitação de horário de funcionamento)
- 6.14 Serviços logísticos/transportadoras de pequeno porte – com frota de veículos leves ou até 01 (um) caminhão, sem estoque de produtos e com pátio de estacionamento interno ao lote

- 6.15 Depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP) classes I e II, conforme Portaria DNC nº27 de 1996
- 6.16 Oficinas mecânicas até 200m²
- 6.17 Estabelecimentos de ensino formal e informal; 1º, 2º e 3º graus; creches, escolas maternas, centro de cuidados, jardim de infância ou pré-escolar
- 6.18 Hotéis
- 6.19 Universidades, faculdades e estabelecimentos de ensino de 3º grau
- 6.20 Clubes, associações recreativas, esportivas e de lazer
- 6.21 Garagem comercial
- 6.22 Centro cultural

#### **CATEGORIA 7 – C7 – Recreacional e Turístico**

- 7.1 Motéis
- 7.2 Hotéis fazenda e “spas”
- 7.3 Pousadas
- 7.4 Sítios de lazer
- 7.5 Campings
- 7.6 Clubes de campo e congêneres
- 7.7 Atividades educacionais e científicas relacionadas à proteção da flora, da fauna e paisagem

#### **CATEGORIA 8 – C8 – Uso Especial**

- 8.1 Cemitérios
- 8.2 Capelas Mortuárias, Crematórios e Funerárias
- 8.3 Terminais de transporte rodoviário coletivo
- 8.4 Bombeiros e quartéis
- 8.5 Presídios, albergues para presidiários e instituições para menores
- 8.6 Hospitais, posto de saúde, prontos-socorros e sanatórios
- 8.7 Estádios e ginásios
- 8.8 Aterros sanitários
- 8.9 Terminal de combustíveis
- 8.10 Estação de tratamento de esgotos
- 8.11 Capelas Mortuárias
- 8.12 Templos, igrejas e locais de culto
- 8.13 Equipamentos especiais de lazer; autódromos; estádios; hipódromos; local para camping e velódromos
- 8.14 Estações de radiodifusão, telefonia e televisão, Instalação de Antenas receptoras e/ou transmissoras com mais de 10 metros de altura.

*OBS: Todas as atividades da Categoria 8 estão sujeitas a EVU/EIV*

#### **CATEGORIA 9 – C9 – Indústria (potencial poluidor conforme Resolução CONSEMA nº232/2010)**

- 9.1 Baixo potencial poluidor
- 9.2 Médio potencial poluidor
- 9.3 Alto potencial poluidor
- 9.4 Agroindústria Baixo potencial poluidor
- 9.5 Agroindústria Médio potencial poluidor
- 9.6 Agroindústria Alto potencial poluidor
- 9.7 Ateliês

#### **CATEGORIA 10 – C10 – Agropecuária**

- 10.1 Agropecuária sustentável / Florestamento com espécies nativas
- 10.2 Habitação vinculada à atividade agropecuária

#### **CATEGORIA 11 – C11 – Mineração**

- 11.1 Extração controlada

**ANEXO 3.2 - Atividades Permitidas por Zona de Uso**

ZONA DE USO	CATEGORIA DE ATIVIDADES											
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	C12
ZR	C1.1/C1.3/C1.4/C1.5					C6*						
ZM1	C1		C3.1/C3.3/C3.5	C4		C6			C9.1/ C9.7			
ZM2	C1		C3.1/C3.3/C3.5	C4		C6			C9.1/ C9.7			
ZM3	C1		C3.1/C3.3/C3.5	C4		C6			C9.1/ C9.7			
ZC1	C1			C4		C6			C9.1/ C9.7			
ZC2	C1			C4		C6			C9.1/ C9.7			
ZC3	C1			C4		C6			C9.1/ C9.7			
ZCR		C2	C3	C4	C5	C6	C7		C9.1/ C9.7			
TEC	C1			C4		C6			C9.1/ C9.7			
ZI1		C2	C3		C5	C6			C9			EVU, EIV, EIA RIMA
ZI2		C2	C3		C5				C9			EVU, EIV, EIA RIMA
ZI3		C2	C3		C5				C9			EVU, EIV, EIA RIMA
AEIHC1												EVU, EIV
AEIHC2												EVU, EIV
AER												
AEIS	C1					C6						
AEII								C8				EVU, EIV
APP-H												EVU, EIV, EIA RIMA
APP-M												EVU, EIV, EIA RIMA
PI	C1.1/C1.2/C1.5/ C1.6/ C1.7											EVU, EIV
ZONA RURAL			C3.4				C7		C9.4/C9.5/C9.6	C10	C11	EVU, EIV, EIA RIMA

\* Com exceção de C6.8, C6.11, C6.13, C6.15, C6.16, C6.22



## **ANEXO 3.3 - Atividades Sujeitas a EVU, EIV e EIA obrigatório**

### **EVU**

- 3.3.1. Restaurante com área superior a 200m<sup>2</sup>
- 3.3.2. Estabelecimentos de Recreação e Lazer Noturnos
- 3.3.3. Centro comercial e *shopping center*
- 3.3.4. Supermercado e hortomercado
- 3.3.5. Comércio atacadista e depósitos com área superior a 2.000 m<sup>2</sup>
- 3.3.6. Comércio varejista e serviços com área superior a 2.500 m<sup>2</sup>
- 3.3.7. Categoria 4 – C4 – Estabelecimentos de Recreação e Lazer Noturnos
- 3.3.8. Categoria 7 – C7 – Recreacional e Turístico
- 3.3.9. Categoria 8 – C8 – Uso Especial\*
- 3.3.10. Categoria 9 – C9 – Indústria com baixo e médio potencial poluidor (potencial poluidor conforme Resolução CONSEMA nº232/2010)

Uso especial\* - O SMGU quando entender necessário, poderá solicitar que o EVU de atividades classificadas como uso especial seja avaliado por EIV ou EIA.

### **EIV**

- 3.3.11. Categoria 2 – C2 – Comércio e Serviços Perigosos
- 3.3.12. Categoria 3 – C3 – Comércio e serviços geradores de ruídos
- 3.3.13. Categoria 5 – C5 - Comércio e Serviços Geradores de Tráfego Pesado
- 3.3.14. Categoria 9 – C9 – Indústria com alto potencial poluidor (potencial poluidor conforme Resolução CONSEMA nº232/2010)

### **EIA**

Atividades relacionadas no art. 2º da **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 001, de 23 de janeiro de 1986**

- I. Estradas de rodagem com duas ou mais faixas de rolamento;
- II. Ferrovias;
- III. Portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos;
- IV. Aeroportos, conforme definidos pelo inciso 1, artigo 48, do Decreto-Lei nº 32, de 18.11.66;
- V. Oleodutos, gasodutos, minerodutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários;
- VI. Linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230KV;
- VII. Obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, tais como: barragem para fins hidrelétricos, acima de 10MW, de saneamento ou de irrigação, abertura de canais para navegação, drenagem e irrigação, retificação de cursos d'água, abertura de barras e embocaduras, transposição de bacias, diques;
- VIII. Extração de combustível fóssil (petróleo, xisto, carvão);
- IX. Extração de minério, inclusive os da classe II, definidas no Código de Mineração;

- X. Aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos;
- XI. Usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10MW;
- XII. Complexo e unidades industriais e agro-industriais (petroquímicos, siderúrgicos, cloroquímicos, destilarias de álcool, hulha, extração e cultivo de recursos hídricos);
- XIII. Distritos industriais e zonas estritamente industriais - ZEI;
- XIV. Exploração econômica de madeira ou de lenha, em áreas acima de 100 hectares ou menores, quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental;
- XV. Projetos urbanísticos, acima de 100ha. ou em áreas consideradas de relevante interesse ambiental a critério da SEMA e dos órgãos municipais e estaduais competentes;
- XVI. Qualquer atividade que utilize carvão vegetal, em quantidade superior a dez toneladas por dia.

PREFEITO MUNICIPAL

---

Rogério Grade

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

---

Edmar dos Santos Pereira

ANEXO

4

DATA: 18/12/2015

Plano Diretor de Desenvolvimento  
Urbano e Ambiental de Três Coroas

EDIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TRÊS COROAS



Anexo 4.1 - Tabela do Regime Construtivo por Zona de Uso

ZONA DE USO		CARACTERÍSTICA	DENSIDADE	IA	TO (%)	TIPOLOGIA	ALTURA (max)	RECULO FRONTAL (RF)	RECULOS LATERAIS (RL)	RECULOS DE FUNDOS (RF)	DIRETRIZ ESPECÍFICA	
<b>ZC1</b>	Zona Central 1 (Centro)	Predominante-mente comercial	ALTA	2,5	75	<b>Volume Simples</b>	<b>Isolado</b>	hI = livre	30% da altura (mínimo: 2m)	30% da altura (mínimo: 3m)	30% da altura (mínimo: 3m)	-
							<b>Divisa</b>	hD = 12m <sup>1</sup>	No alinhamento ou mínimo 2m	-	Isento ou mínimo 3m	-
						<b>Volume Composto</b>	<b>Base</b>	hB = 6m <sup>1</sup>	No alinhamento ou mínimo 2m	-	Isento ou mínimo 3m	-
							<b>Corpo</b>	hC = livre	20% de hC (mínimo: 2m)	20% de hC (mínimo: 3m)	20% de hC (mínimo: 3m)	-
<b>ZC2</b>	Zona Central2 (Sander)	Predominante-mente comercial	MEDIA	1,8	66	<b>Volume Simples</b>	<b>Isolado</b>	hI = 12m <sup>1</sup>	No alinhamento ou mínimo 4m	Mínimo 3m	Mínimo 3m	-
							<b>Divisa</b>	hD = 9m <sup>1</sup>	No alinhamento ou mínimo 4m	-	Isento ou mínimo 3m	-

Anexo 4.1 - Tabela do Regime Construtivo por Zona de Uso

ZONA DE USO		CARACTERÍSTICA	DENSIDADE	IA	TO (%)	TIPOLOGIA	ALTURA (max)	RECULO FRONTAL (RF)	RECULOS LATERAIS (RL)	RECULOS DE FUNDOS (RF)	DIRETRIZ ESPECÍFICA	
ZC3	Zona Central3	Predominantemente comercial	ALTA	2,5	75	Volume Simples	Isolado	hI = livre	20% de hC (mínimo: 4m)	20% da altura (mínimo: 3m)	20% de hC (mínimo: 3m)	-
							Divisa	hD = 12m <sup>1</sup>	No alinhamento ou mínimo 4m	-	Isento ou mínimo 3m	-
						Volume Composto	Base	hB = 6m <sup>1</sup>	No alinhamento ou mínimo 4m	Isento ou mínimo 3m	Isento ou mínimo 3m	-
							Corpo	hC = livre	20% de hC (mínimo: 4m)	20% de hC (mínimo: 3m)	20% de hC (mínimo: 3m)	-
ZCR	Zona Comercial Rodoviária	Exclusivamente comercial	MEDIA	1,8	66	Volume Simples	Isolado	hI = 9m <sup>1</sup>	Mínimo 10m	Mínimo 3m	Mínimo 3m	-
							Divisa	hD = 9m <sup>1</sup>	Mínimo 10m	-	Isento ou mínimo 3m	-
ZM1	Zona Mista 1 (Sul)	Mista	MEDIA	1,8	75	Volume Simples	Isolado	hI = livre	20% da altura (mínimo: 4m)	20% da altura (mínimo: 3m)	20% da altura (mínimo: 3m)	-
							Divisa	hD = 12m <sup>1</sup>	No alinhamento ou mínimo 4m	-	Isento ou mínimo 3m	-
						Composto	Base	hB = 6m <sup>1</sup>	No alinhamento ou mínimo 4m	-	Isento ou mínimo 3m	-
							Corpo	hC = livre	20% de hC (mínimo: 4m)	20% da altura (mínimo: 3m)	20% da altura (mínimo: 3m)	-

Anexo 4.1 - Tabela do Regime Construtivo por Zona de Uso

ZONA DE USO		CARACTERÍSTICA	DENSIDADE	IA	TO (%)	TIPOLOGIA	ALTURA (max)	RECULO FRONTAL (RF)	RECULOS LATERAIS (RL)	RECULOS DE FUNDOS (RF)	DIRETRIZ ESPECÍFICA	
ZM2	Zona Mista 2 (Norte)	Mista	MEDIA	1,8	75	Volume Simples	Isolado	hI = livre	20% de hC (mínimo: 4m)	20% da altura (mínimo: 3m)	20% da altura (mínimo: 3m)	-
							Divisa	hD = 9m <sup>1</sup>	No alinhamento ou mínimo 4m	-	Isento ou mínimo 3m	-
						Volume Composto	Base	hB = 4m <sup>1</sup>	No alinhamento ou mínimo 4m	-	Isento ou mínimo 3m	-
							Corpo	hC = livre	20% de hC (mínimo: 4m)	20% da altura (mínimo: 3m)	20% da altura (mínimo: 3m)	-
ZM3	Zona Mista 3	Mista	MEDIA	1,8	66	Volume Simples	Isolado	hI = 12m <sup>1</sup>	20% de hC (mínimo: 4m)	20% da altura (mínimo: 1,5m)	Mínimo 3m	-
							Divisa	hD = 9m <sup>1</sup>	No alinhamento ou mínimo 4m	-	Isento ou mínimo 3m	-
						Volume Composto	Base	hB = 4m <sup>1</sup>	No alinhamento ou mínimo 4m	-	Isento ou mínimo 3m	-
							Corpo	hC = livre	20% de hC (mínimo: 4m)	20% da altura (mínimo: 3m)	20% da altura (mínimo: 3m)	-



Anexo 4.1 - Tabela do Regime Construtivo por Zona de Uso

ZONA DE USO		CARACTERÍSTICA	DENSIDADE	IA	TO (%)	TIPOLOGIA	ALTURA (max)	RECULO FRONTAL (RF)	RECULOS LATERAIS (RL)	RECULOS DE FUNDOS (RF)	DIRETRIZ ESPECIAL	
TEC	Tecnopolo	Mista – residência x indústria	MEDIA	1,8	66	Volume Simples	Isolado	hI = 12m <sup>1</sup>	Mínimo 4m	Mínimo 3m	Mínimo 3m	-
							Divisa	hD = 12m <sup>1</sup>	Mínimo 4m	-	Isento ou mínimo 3m	-
ZI1	Zona Industrial 1	Industrial	MEDIA	1,8	66	Volume Simples	Isolado	hI = 9m <sup>1</sup>	Mínimo 10m	Mínimo 3m	Mínimo 3m	-
							Divisa	hD = 9m <sup>1</sup>	Mínimo 10m	-	Isento ou mínimo 3m	EVU, EIV, EIA RIMA
ZI2	Zona Industrial 2	Industrial	MEDIA	1,8	66	Volume Simples	Isolado	hI = 9m <sup>1</sup>	Mínimo 10m	Mínimo 3m	Mínimo 3m	-
							Divisa	hD = 9m <sup>1</sup>	Mínimo 10m	-	Isento ou mínimo 3m	EVU, EIV, EIA RIMA
ZR	Zona Residencial	Predominantemente residencial	BAIXA	1,2	50	Volume Simples	Isolado	hI = 9m <sup>1</sup>	Mínimo 4m	20% da altura (mínimo: 1,5m)	Mínimo 3m	-
							Divisa	hD = 9m <sup>1</sup>	Mínimo 4m	-	Isento ou mínimo 3m	-

Anexo 4.1 - Tabela do Regime Construtivo por Zona de Uso

ZONA DE USO		CARACTERÍSTICA	DENSIDADE	IA	TO (%)	TIPOLOGIA		ALTURA (max)	RECULO FRONTAL (RF)	RECULOS LATERAIS (RL)	RECULOS DE FUNDOS (RF)	DIRETRIZ ESPECÍFICA
ZRural	Zona Rural	Predominante mente Agropecuária	RURAL					6m - pavilhões e silos livre	ISENTO	4m e §2º do art. 29		Residência unifamiliar isolada isenta de IA
		Aglomeración Rural ou rurbana	BAIXA	1,2	66			6m		4m e §2º do art. 29		
AEII	Área Especial de Interesse Institucional	Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	EVU, EIV
AEIHC 1	Área Especial de Interesse Histórico Cultural Centro	Especial	-	Da Zona à qual se sobrepõe	Da Zona à qual se sobrepõe	Volume Simples	Isolado	hI = 15m <sup>1</sup>	Recuo Progressivo <sup>2</sup>	Da Zona à qual se sobrepõe	Da Zona à qual se sobrepõe	EVU
							Divisa	hD = 12m <sup>1</sup>	Recuo Progressivo <sup>4</sup>	-	Da Zona à qual se sobrepõe	
						Volume Composto	Base	hB = 6m <sup>1</sup>	No alinhamento ou mínimo 2m	-	Da Zona à qual se sobrepõe	
							Corpo	hC = 15m - hB	Recuo Progressivo <sup>3 5</sup>	Da Zona à qual se sobrepõe	Da Zona à qual se sobrepõe	

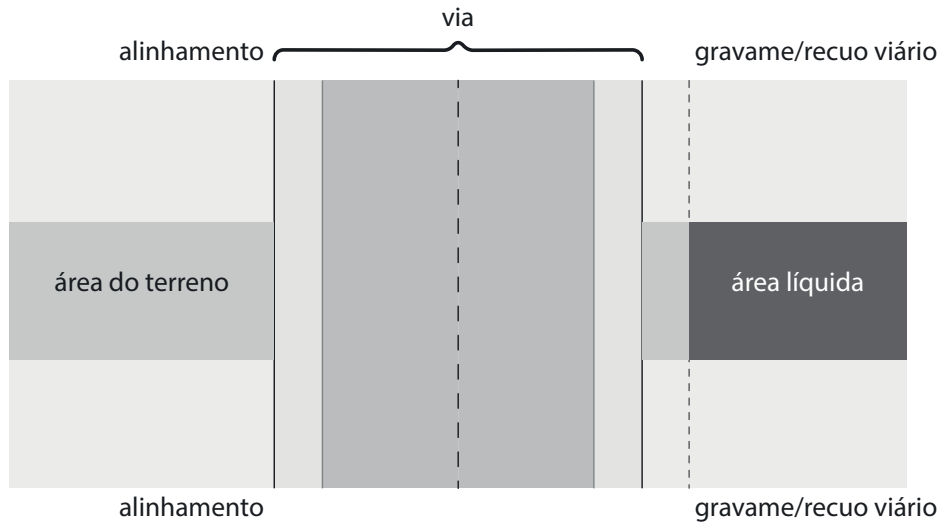
Anexo 4.1 - Tabela do Regime Construtivo por Zona de Uso

ZONA DE USO		CARACTERÍSTICA	DENSIDADE	IA	TO (%)	TIPOLOGIA	ALTURA (max)	RECULO FRONTAL (RF)	RECULOS LATERAIS (RL)	RECULOS DE FUNDOS (RF)	DIRETRIZ ESPECÍFICA	
AEIHC 2	Área Especial de Interesse Histórico Cultural Sander	Especial	-	Da Zona à qual se sobrepõe	Da Zona à qual se sobrepõe	Volume Simples	Isolado	hI = 9m <sup>1</sup>	Recuo Progressivo <sup>6</sup>	Da Zona à qual se sobrepõe	Da Zona à qual se sobrepõe	EVU
							Divisa	hD = 9m <sup>1</sup>	Recuo Progressivo <sup>6</sup>	-	Da Zona à qual se sobrepõe	
AER	Área Especial de Reconversão	Especial	x	x	x	-	-	x	-	-	-	-
AEIS	Área Especial de Interesse Social	Especial	BAIXA	1,2	66	Volume Simples	-	6m <sup>1</sup>	Mínimo 2m	isento (mínimo: 1,5m)	isento (mínimo: 1,5m)	Residência unifamiliar isolada IA livre

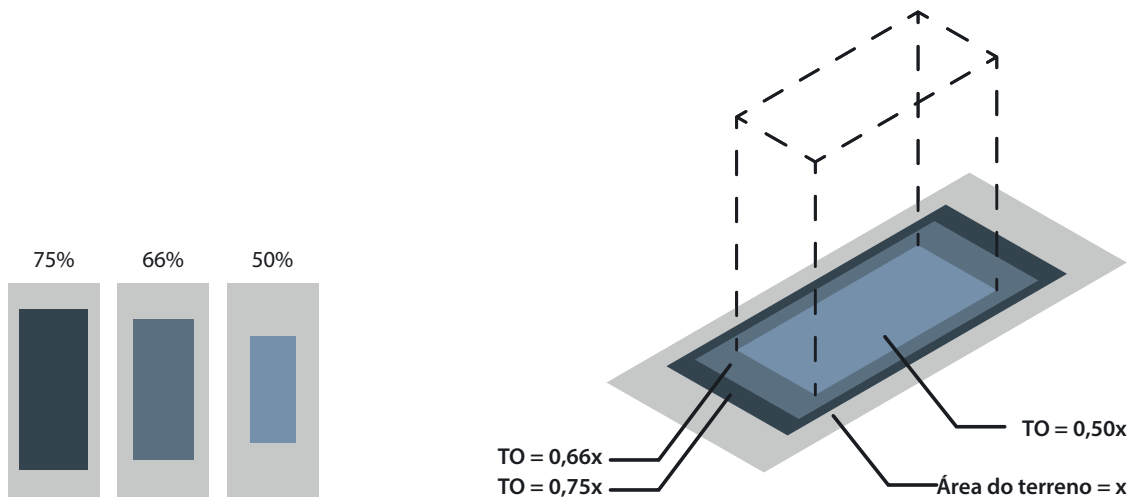
<sup>1</sup> Mais 1,5m para acomodação de cobertura (telhado, platibanda, etc).  
<sup>2</sup> hT<3pav = no alinhamento ou mínimo 2m, hT=3 pav = mín. 9m, hT= 4pav = mín. 30m, hT= 5pav = mín. 45m  
<sup>3</sup> Relativo à hT (altura total)  
<sup>4</sup> hT=3 pav = mín. 9m, ht=4pav = mín. 30m  
<sup>5</sup> hT=3 pav = 9m, hT= 4pav = 30m, hT= 5pav = 45m  
<sup>6</sup> hT<3 pav = no alinhamento ou mínimo 4m, ht=3pav = mínimo = 9m

## 4.2. Regime Urbanístico - Edificações

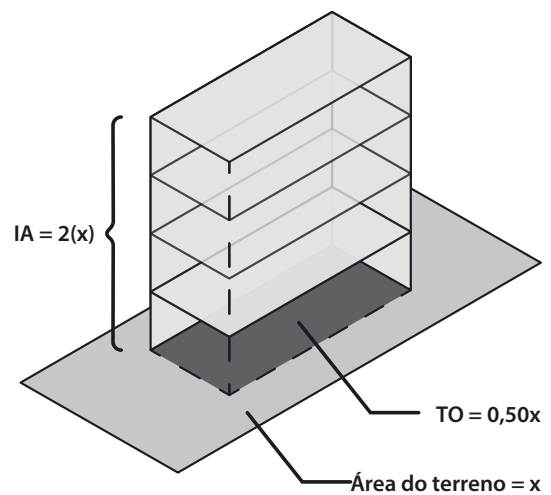
### 4.2.1. Alinhamento Viário



### 4.2.2. Taxa de Ocupação

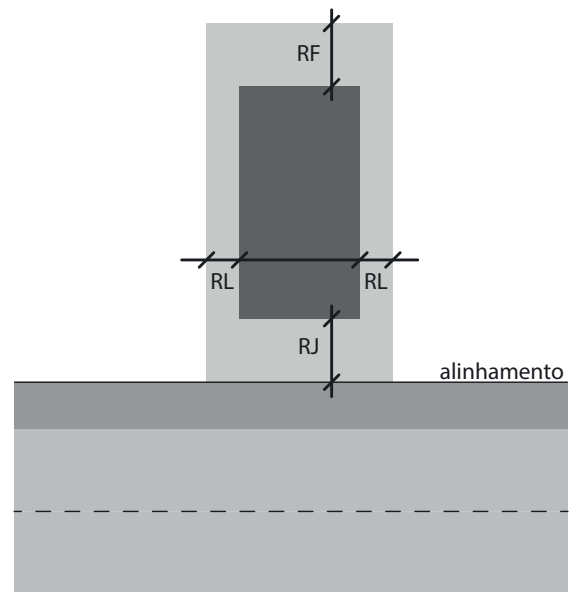


### 4.2.3. Índice de Aproveitamento

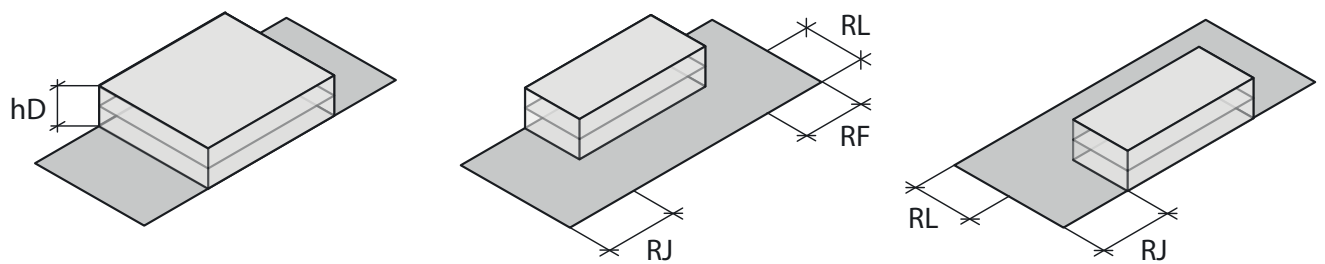




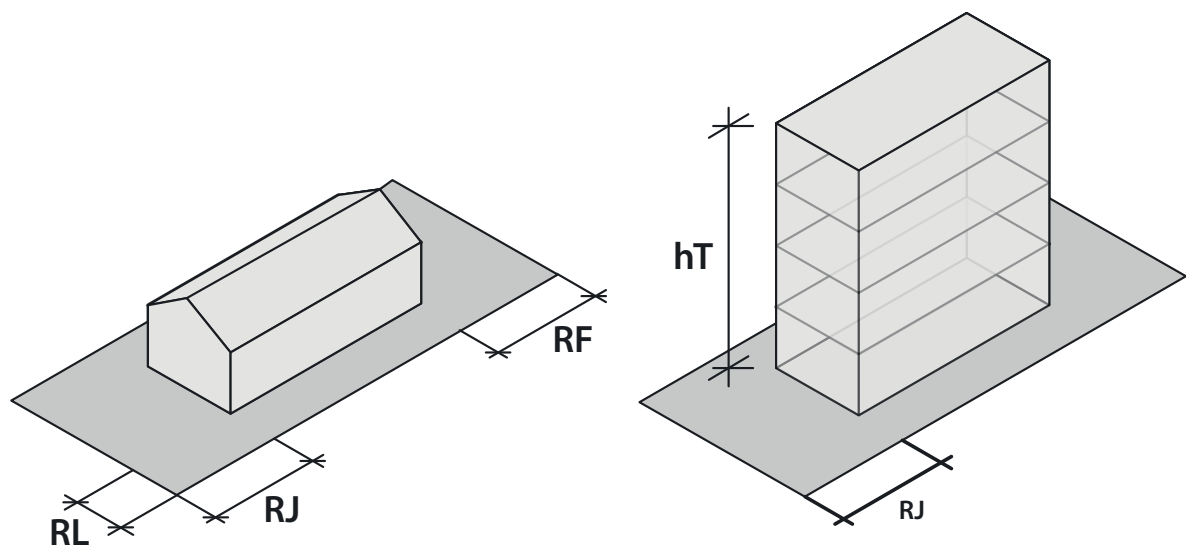
#### 4.2.4. Recuos da Edificação



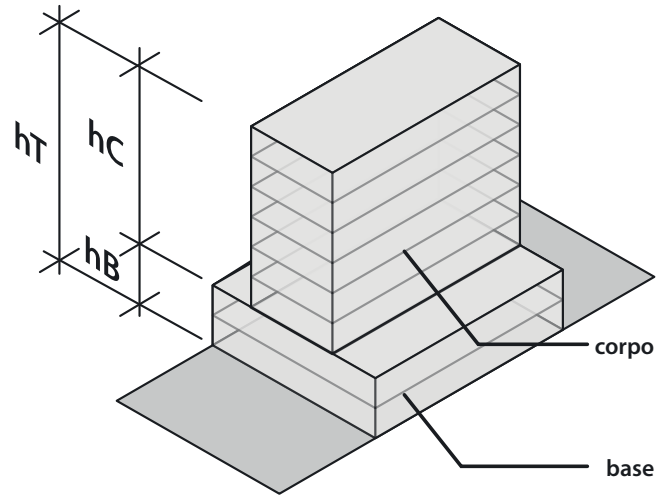
#### 4.2.5. Tipologia Volume Simples nas divisas



#### 4.2.6. Tipologia Volume Simples Isolado

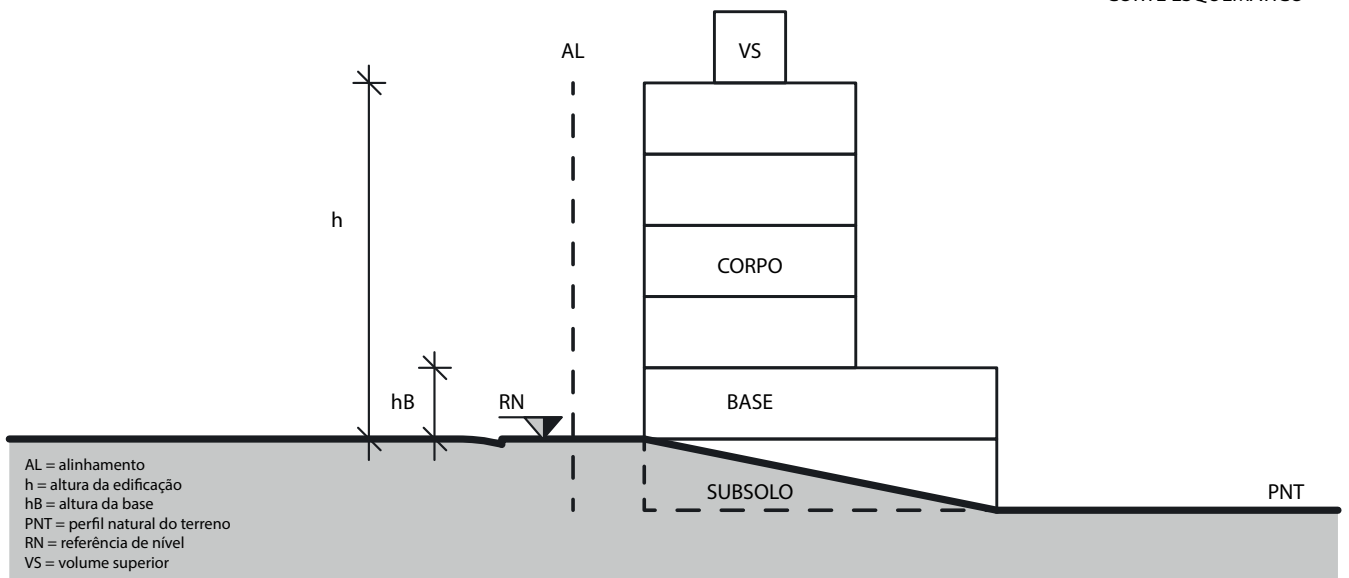


#### 4.2.7. Volume Composto



#### 4.2.8. Referência de Nível

CORTE ESQUEMÁTICO



PREFEITO MUNICIPAL

---

Rogério Grade

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

---

Edmar dos Santos Pereira

ANEXO

5

DATA: 18/12/2015

Plano Diretor de Desenvolvimento  
Urbano e Ambiental de Três Coroas

PARCELAMENTO DO SOLO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TRÊS COROAS

ANEXO 5.1 – Tabela de Padrões para Parcelamento do Solo (Loteamentos, Desmembramentos, Fracionamentos)							
LOCALIZAÇÃO		ZR1	ZM1, ZM2, ZM3	ZCI, ZC2, ZC3, ZCR	AEIS	ZI1,ZI2	
ÁREAS DE DESTINAÇÃO PÚBLICA	Equipamento comunitário	20%	15%	15%	15%	15%	
	Sistema viário	Aquele que incidir no loteamento					
	Padrão das Vias	Conforme Anexo 2.4					
	Padrões de urbanização	Conforme padrões municipais					
ÁREAS PRIVADAS	LOTES	Área mínima	360m <sup>2</sup>	360m <sup>2</sup>	360m <sup>2</sup>	(*) 175m <sup>2</sup>	450m <sup>2</sup>
		Testada mínima	12m	12m	12m	(*) 7m	15m
		Testada lote de esquina	15m	15m	15m	(*) 9m	15m
	QUARTEIRÃO	Comprimento máximo	150m	150m	150m	150m	200m
		Área máxima	2,25hA	2,25hA	2,25hA	1,5hA	4hA

Observações:

- (\*) Na regularização de loteamentos existentes (AEIS 1) poderá ser reduzido o tamanho do lote e das vias de acesso aos lotes dentro dos quarteirões estruturadores (malha de vias estruturais e coletoras), desde que, fiquem garantidas condições de habitabilidade e de segurança ( circulação de caminhão do lixo, de bombeiros, ambulâncias, etc.).
- (\*\*) Nas AEIS fica proibido o remembramento de lotes.



PREFEITO MUNICIPAL

---

Rogério Grade

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

---

Edmar dos Santos Pereira

ANEXO

6

DATA: 18/12/2015

Plano Diretor de Desenvolvimento  
Urbano e Ambiental de Três Coroas

ESTACIONAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TRÊS COROAS

**ANEXO 6.1 – Tabela de Padrões de Estacionamento**

Usos e atividades	Critério	Vagas mínimas	Exigência de pátio de carga - descarga	Área de embarque e desembarque, ponto de táxi.
<b>1 - USO RESIDENCIAL</b>				
Residência unifamiliar com AC superior a 80 m <sup>2</sup>	AC entre 80 e 150m <sup>2</sup>	1 vaga por unidade		
	AC acima de 150m <sup>2</sup>	2 vagas por unidade		
Residência multifamiliar	Todas	1 vaga por unidade		
Residência unifamiliar coletiva	Análise especial			
<b>2 - USO NÃO RESIDENCIAL</b>				
<b>2.1. Comércio e Prestação de Serviços</b>				
* comércio e serviços em geral	até 300m <sup>2</sup> de AC	facultativo		
	acima de 300m <sup>2</sup> de AC	1 vaga / 100m <sup>2</sup> de AC		
* centro comercial, shopping center		1 vaga / 25m <sup>2</sup> de ABL	de 2000 a 3000m <sup>2</sup> de AC - 1 vaga	área obrigatória
			de 3000 a 4000m <sup>2</sup> de AC - 2 vagas	
			de 4000 a 8000m <sup>2</sup> de AC - 3 vagas	área obrigatória e previsão de ponto de táxi
			de 8000 a 10000m <sup>2</sup> de AC - 4 vagas	
			acima de 10000m <sup>2</sup> de AC - 5 vagas	
* minimercado, mercado, supermercado e hipermercado	área até 750m <sup>2</sup> de AC	idem comércio e serviços		
	entre 751m <sup>2</sup> e 1.250 de AC	1 vaga / 75m <sup>2</sup> de AC		
	Acima de 1250 m <sup>2</sup> de AC	1 vaga / 25m <sup>2</sup> de AC	de 1251 a 2500m <sup>2</sup> de AC - 1 vaga	
			de 2501 a 4000m <sup>2</sup> de AC - 2 vagas	
			de 4001 a 8000m <sup>2</sup> de AC - 3 vagas	
			de 8001 a 10000m <sup>2</sup> de AC - 4 vagas	
			acima de 10000m <sup>2</sup> de AC - 5 vagas	
restaurante, choperia, boates, salão de festas e baile	área > 500m <sup>2</sup>	Análise especial		
<b>2.2. Cultura, Lazer, Diversão e Estabelecimentos Religiosos</b>				
* cinema, teatro, auditório,		1 vaga / 4 assentos		
* parque, zoológico e horto	acima de 30.000m <sup>2</sup> de área de terreno	Análise especial		
* pavilhão/ feiras, exposições, parque de diversão	acima de 3.000m <sup>2</sup> de área de terreno	Análise especial		
* estádio e ginásio de esportes	acima de 3.000m <sup>2</sup> de AC	1 vaga / 10 assentos		
* quadra de esporte	até 500m <sup>2</sup> de área de terreno	a critério do projeto		
descoberta	acima 500m <sup>2</sup> de área de terreno	3 vagas / quadra		
<b>2.3. Serviços ligados à Educação</b>				
* Maternal e educação infantil, pré-escolas, 1º e 2º grau, ensino técnico profissional, escola de artes, ensino não seriado	AC até 250m <sup>2</sup>	a critério de projeto		área obrigatória
	AC de 251 a 500m <sup>2</sup>	1 vaga / 100m <sup>2</sup> de AC	1 vaga para carga e descarga	área obrigatória
	AC de 501 a 1000m <sup>2</sup>	1 vaga / 75m <sup>2</sup> de AC	2 vaga para carga e descarga	* Nota 4
	AC acima de 1001m <sup>2</sup>	1 vaga / 50m <sup>2</sup> de AC.	3 vaga para carga e descarga	
* universidade, faculdade		1 vaga / 25m <sup>2</sup> de AC	4 vaga para carga e descarga	

Usos e atividades	Critério	Vagas mínimas	Exigência de pátio de carga - descarga	Área de embarque - desembarque e táxi
<b>2.4. Serviços ligados à Saúde</b>				
* hospital e maternidade		1 vaga / 50m <sup>2</sup> de AC	2 vagas para carga e descarga	área obrigatória
* pronto socorro, clínica, laboratório de análise, ambulatório		1 vaga / 50m <sup>2</sup> de AC	2 vagas para carga e descarga	
<b>2.5 Serviços de hospedagem</b>				
*hotel		1 vaga / cada 3 UH	2 vagas para carga e descarga	área obrigatória e táxi obrigatório
		1 vaga / 10m <sup>2</sup> de sala de convenções		
		1 vaga / 100m <sup>2</sup> de área para uso público.		
*motel		1 Vaga/ apartamento.		
<b>2.6 Indústrias</b>				
*indústria, entreposto, terminal, armazém e depósito		1 vaga / 200m <sup>2</sup> de AC	obrigatória	
SIGLAS: AC = Área total construída; NL = Número de leitos; UH = unidade de hospedagem, ABL – Área Bruta Locável – área locável para atividades econômicas.				

**NOTAS:**

- 1- Nos postos de abastecimento o rebaixo de meio de fio deverá manter a distância da esquina de no mínimo de 15,00m (quinze metros)
- 2- Os rebaixo de meio-fio não poderão ocupar mais de 50% das testadas do terreno, com largura máxima de 7,00m. Quando ocorrer mais de um rebaixo, o intervalo mínimo entre eles deverá ser de 5,00m. A critério da Comissão de Controle Urbanístico poderão ser ajustados os padrões estabelecidos desde que devidamente justificados.
- 3- Nas atividades de serviços ligados à educação, sejam eles: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino técnico profissional, escola de artes, ensino não seriado, faculdades e universidades, onde houver exigência de alça de embarque e desembarque, esta deverá ter largura de 2.50m e canaleta de acumulação de veículos na seguinte proporção:
  - a. até 400m<sup>2</sup> de AC: 5m para cada 100m<sup>2</sup> de área destinada à sala de aula;
  - b. acima de 400m<sup>2</sup> de AC: 5m para cada 200m<sup>2</sup> de área de área excedente.
- 4- Não será permitida a utilização da via pública para espaço de manobra de veículos nem para vaga de carga e descarga